



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

# Plano Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE

# EDUCAÇÃO

E CULTURA

EDUCANDO COM RESPONSABILIDADE

INACIOLÂNDIA - GO

*"É preciso diminuir a distância entre o que se diz e o que se faz,  
até que num dado momento a tua fala seja a tua prática."*

Paulo Freire

2015





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



# **Plano Municipal de Educação Inaciolândia-Goiás**

Inaciolândia – 2015

**Prefeito Municipal**  
Zilmar Florencio Alcântara

**Secretária Municipal de Educação**  
Ralime Lisley Bezerra

**Órgãos e Entidades da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação**

**Poder Executivo**

Juci Martins Freitas Florindo

**Poder Legislativo**

Ueldes Guissoni Costa

**Secretaria Municipal de Educação**

Walmiranda Barcelos C. Guissoni Costa

**Conselho Municipal de Educação**

Crisley Martins da Costa Campos

**Conselho Escolar**

Maria da Vitória Barros Ladislau

**Educação Infantil**

Jane Guissoni Costa e Silva

**Professores do Ensino Fundamental**

Railde Resende Costa Mariano

**Professores do Ensino Médio**

Rosa Maria Machado Salles

**Professores do Ensino Especial**

Sônia Maria Silva Santos

**Professores do Ensino Privado**

Nilma Araújo Costa Félix

**Pais do Ensino Fundamental**

Patrícia Helena Gonçalves Góis

**Pais do Ensino Médio**

Elma Regina de Medeiros Barroso

**Alunos do Ensino Fundamental**

Emanuelle Barros Ladislau

**Alunos do Ensino Médio**

Taís Souza Santos

**Alunos do Ensino Superior**

Mitsa Roberta Silva Santos

**Representante de Empresário**

Silvia Luzia de Lima Simão Góis

**Sociedade Civil**

Luiz Márcio Neto Tavares da Silva

**Equipe Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação**

Crisley Martins da Costa Campos

Juci Martins Freitas Florindo

Patrícia Helena Gonçalves Góis

Railde Resende Costa Mariano

Silvia Luzia de Lima Simão Góis

Walmiranda Barcelos Correa Guissoni Costa

**Revisor Textual**

Aneise Nogueira de Faria

Inaciolândia, Goiás.




## APRESENTAÇÃO

Ao analisar a trajetória das políticas públicas educacionais no Brasil torna-se notório o avanço na articulação das ações nacionais em regime de colaboração entre Estados, Distrito Federal e Municípios na organização da educação em seus diferentes aspectos. O Plano Nacional de Educação é exemplo dessa importante articulação entre os entes federados para definir políticas educacionais para todos os níveis, etapas e modalidades da educação no país. Aprovado pela Lei nº 13.005/2014, o Plano Nacional de Educação em seu art. 8º estabelece que "Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei".

Em cumprimento a este princípio legal, e ainda fundamentado no princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, o município de Inaciolândia mobilizou seus esforços na elaboração do Plano Municipal de Educação (PME).

Partindo da análise da situação atual do município e da articulação e integração da oferta educacional em regime de colaboração conforme previsto no PNE, foi estabelecido como principais objetivos do PME de Inaciolândia a universalização da oferta da etapa obrigatória (de 04 a 17 anos), a elevação do nível de escolaridade da população, elevação da taxa de alfabetização, melhora na qualidade da educação básica, a valorização dos profissionais da educação, democratização da gestão e ampliação dos investimentos em educação. As metas e estratégias postas de forma colaborativa e democrática no presente documento delineiam os caminhos a serem percorridos na educação de Inaciolândia no decênio de 2015 a 2025, o qual a cada dois anos, ao longo deste período de vigência, será submetido a uma avaliação que fará aferição do cumprimento das metas estabelecidas, a fim de garantir efetiva oferta de qualidade da Educação no município.

  
RALIME LISLEY BEZERRA  
Secretária Municipal de Educação





## MENSAGEM

Educação de qualidade se faz com planejamento. Não se pode refutar essa afirmativa quando o objetivo real é qualidade em educação. Sair do discurso para ações concretas que garantam a efetividade dos direitos inegáveis à educação a todo cidadão é compromisso dos entes federados e da sociedade como um todo. E, com intuito de garantir o cumprimento desses direitos, a própria Constituição Federal fez ressurgir em 1988 a ideia de um Plano Nacional a longo prazo.

Partindo deste pressuposto, é inevitável ressaltar que o Plano Nacional de Educação e os respectivos planos estaduais e municipais já vêm sendo tecido ao longo da história da educação, precisamente desde 1962, quando pela primeira vez foi elaborada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 4.024/61, para que somente agora se concretizasse no município de Inaciolândia. E nós, nos reconhecendo como seres históricos, é preciso, agora, dar corpo a esta rede.

O Plano Municipal de Educação é para nós, educadores, um alicerce para materialização de muitos sonhos e projetos para o Município de Inaciolândia nos próximos dez anos. Por isso, a Comissão de Elaboração do PME e a Secretaria Municipal de Educação abraçou o desafio de fomentar, discutir, refletir e sistematizar o processo de construção do Plano Municipal de Educação de forma democrática para que seja capaz de promover uma gestão pensada e vivida por todos.

Diante deste processo de construção coletiva, convidamos toda a comunidade educacional e sociedade civil a comprometer-se com o acompanhamento e a execução do percurso do Plano Municipal de Educação de Inaciolândia, no decênio 2015 a 2025, para que o caminho seja de uma educação plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, participativa e sustentável.

Comissão de Elaboração do PME  
Inaciolândia-GO

  
O MECampes



## SUMÁRIO

Introdução .....	06
Objetivos do Plano Municipal de Educação .....	08
Histórico .....	09
Diagnóstico .....	35
Metas e Estratégias .....	50
Acompanhamento e Avaliação .....	84



## INTRODUÇÃO

### Histórico de Elaboração do Plano Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação de Inaciolândia principiou reflexões para realização do Plano Municipal de Educação desde meados de 2013, quando aconteceram capacitações prévias para os municípios oferecidas pelo Ministério da Educação e Cultura. Posteriormente, com aprovação da Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2014 a 2024, a qual delega aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a responsabilidade de elaborar seus planos de educação, as discussões e capacitações foram intensificadas.

Ao final de 2013, a Secretaria Municipal de Educação mobilizou a sociedade civil, em seus segmentos e representações, para nomeação de uma Comissão Representativa capaz de coordenar o trabalho de elaboração do PME. Mediante o Decreto nº 796/14, de 02 de Janeiro de 2014, foi instituída, com dezesseis órgãos/entidades representativas, a Comissão de Elaboração do PME, seguindo a portaria nº 003/2014 designando seis membros desta comissão para compor a Equipe Técnica, responsável pelo levantamento de dados do município.

Para garantir o desenvolvimento de um trabalho de forma criteriosa, organizada, participativa e produtiva a SASE/MEC ofereceu às equipes e comissões dos municípios que aderiram ao processo de elaboração ou adequação dos Planos Municipais de Educação, capacitações periódicas com avaliadores e supervisores, organizados em polos de formação, com abordagem nas diretrizes normativas e orientações técnicas e metodológicas para elaboração de um documento exequível nos próximos dez anos.

Findo o diagnóstico, cujo principal fonte de pesquisa foi o site Planejando a Próxima Década, a equipe técnica apresentou o documento à Comissão de Elaboração para adequações pertinentes. O trabalho prosseguiu entre reuniões e capacitações para elaboração do texto-base. Com a versão preliminar do texto-base, a Comissão de Elaboração promoveu, no dia 28 de abril de 2015, a Consulta Pública.

Com intuito de legitimar o documento como instrumento de resposta às demandas na área da Educação pública e privada do Município de Inaciolândia, mediante a participação democrática da sociedade na análise, discussão e aprovação das Metas e Estratégias estabelecidas nos diversos Níveis e Modalidades de Ensino, a Consulta

CMC Campos

Rubayla



Pública oportunizou a articulação das metas e estratégias às aspirações da sociedade local.

*CMC Campos*  
CRISLEY MARTINS DA COSTA CAMPOS  
Coordenadora da Elaboração do PME



## OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Erradicar o analfabetismo;
- Aumentar o nível de escolaridade da população;
- Universalizar a educação básica;
- Implantar, gradativamente, a jornada de tempo integral, com três refeições diárias;
- Garantir o fornecimento de merenda escolar para a educação básica;
- Assegurar o fornecimento do livro didático para a educação básica;
- Garantir padrões mínimos de infraestrutura e qualidade para todos;
- Garantir efetiva gestão democrática em todos os níveis e modalidades educacionais;
- Valorizar e qualificar os profissionais da educação, inclusive com implantação de plano de Carreira próprio e formação continuada para os profissionais da educação;
- Universalizar o atendimento escolar;
- Melhor a qualidade do ensino;
- Formar para o trabalho;
- Promover a visão humanística, científica e tecnológica do país.

AMC Campos

Edson B.

## HISTÓRICO



População estimada 2014 <sup>(1)</sup>	6.023
População 2010	5.699
Área da unidade territorial (km²)	688,404
Densidade demográfica (hab./km²)	8,28
Código do Município	5209937
Gentílico	inaciolândense
Prefeito	

FILMARTFLORENÇO ALCANTARA

Inaciolândia, localizada às margens da GO 206, é uma cidade que ao longo dos seus 15 anos de emancipação política administrativa, vem crescendo a cada ano que passa, não somente a nível populacional, como também a nível social e econômico.

Sua fundação como município data-se de 29 de abril de 1992, após ter sido realizado um plebiscito em 29 de março de 1992 onde o SIM foi à aclamação da população do então distrito do município de Itumbiara-GO.

Participaram deste marco histórico para Inaciolândia, segundo fontes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, as seguintes pessoas: José Inácio Rodrigues de Barros, Perilo Rodrigues de Moura, Dinomar Ribeiro Silva, Eurípedes Sebastião dos Santos, Jurandy Guerra, Atalde Rodrigues Borges, Sebastião Xavier Júnior, Modesto de Carvalho, Radivair Miranda Machado, Waterloo Araújo, Inácio Nunes do Nascimento, Jorge Assad Salles, Luiz Gonzaga Carneiro de Moura, Sabino Hayazk, Sodino Vieira, Odair Dinato, Waldemar Berto da Silva, Divino de Oliveira Costa, Jassy Marciano de Oliveira, Celso Alves Borges, Luiz Alberto Neves de Oliveira, Elverton de Oliveira e Almir Martins Peixoto. No dia 03 de outubro de 1992 foi realizada a primeira eleição para prefeito e vereadores.

OTKampes.

Paulista



A fundação do povoado que deu origem à cidade de Inaciolândia data-se de 1967 quando foram construídas as primeiras casas, a do fundador José Rodrigues de Barros e as residências do Sr. Pedro Soares de Arruda, Sr. Carmindo Francisco da Silva e Sr. Oiras Francisco Sobrinho. José Inácio, o fundador do povoado, acreditava tanto no desenvolvimento do lugar que se empenhou em busca de melhorias, assim ele conseguiu a primeira Igreja Católica Apostólica Romana, criou a primeira escola "Escola Municipal Inaciolândia" situada à Rua Campo Grande s/nº, sendo composta de duas salas de aula (atual SMEC). José Inácio foi responsável ainda pela doação do terreno onde se construiu a rodoviária de Inaciolândia no ano de 1969.

Por volta de 1970, o vereador chefe das máquinas, Sr. Odair Dinato, com apoio do prefeito Ataíde Borges ampliou as ruas existentes e abriu outras ruas. Dentre elas: Rua 02; Rua 03; Rua 04; Rua 05; Rua Boa Jesus; Rua Boa Vereda; Rua Santa Bárbara e outras. Ele também administrou a abertura do aeroporto.

Em 1973 no governo de Modesto de Carvalho foi inaugurada a Escola Agmar Fernandes Balieiro, que recebeu este nome em homenagem ao ex-vereador e cantor Agmar Fernandes Balieiro (Praião), da dupla Praião e Prainha. Neste mesmo ano criou-se o Posto do Correios que se situava à Av. Rio dos Bois.

No ano de 1975 foi inaugurada a nova ponte na GO 206 que liga Inaciolândia a Quirinópolis no governo de Irapuã Costa Jr.

Em 14 de maio de 1976, de acordo com a lei nº. 8.092/76 Inaciolândia passou a ser distrito de Itumbiara.

Distrito criado com a denominação de Inaciolândia, pela lei estadual nº 8092, de 14-05-1976, subordinado ao município de Itumbiara.

Em divisão territorial datada de 1-1-1979, o distrito figura no município de Itumbiara. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-07-1983. Elevado à categoria de município com a denominação de Inaciolândia, pela lei estadual nº 11708, de 29-04-1992, desmembrado de Itumbiara. Sede no antigo distrito de Inaciolândia. Constituído do distrito sede, instalado em 01-01-1993.

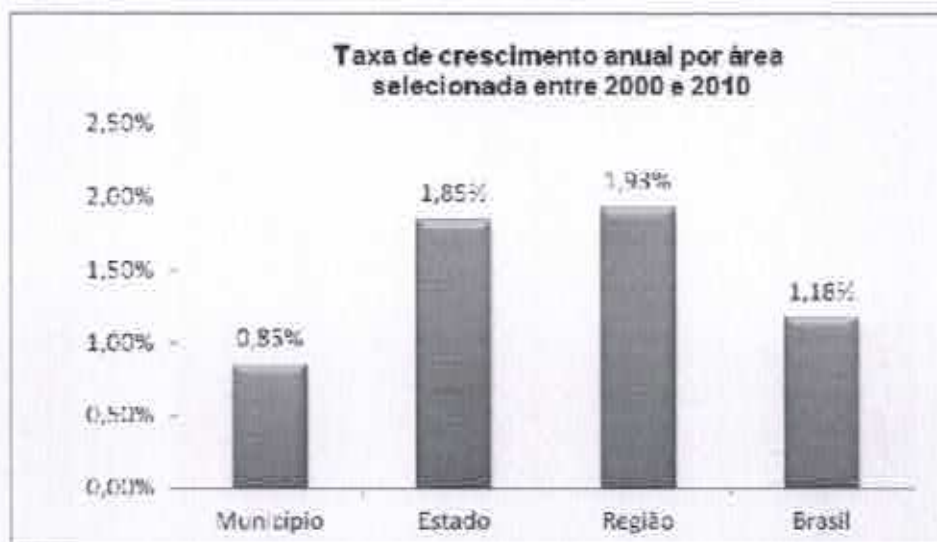
Fonte: IBGE





## POPULAÇÃO

A população do Município aumentou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 0,85% ao ano, passando de 5.236 para 5.699 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,85% ao ano e inferior à cifra de 1,93% ao ano da Região Centro-Oeste.



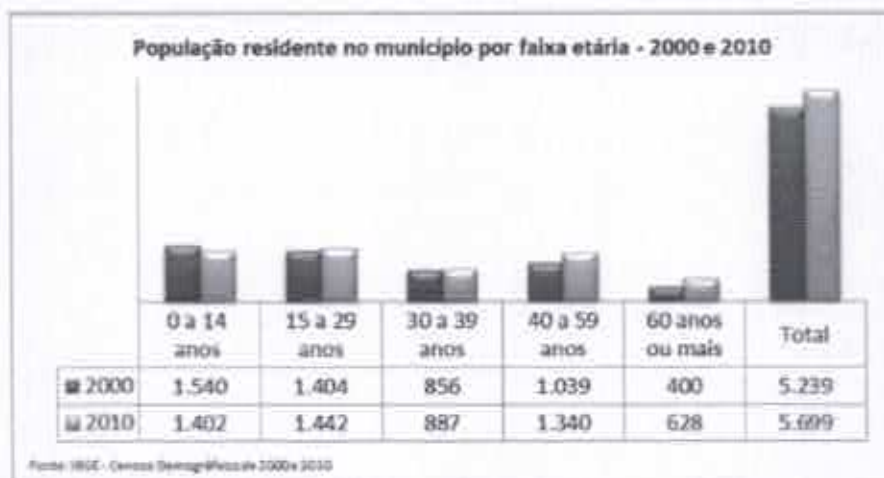
Fonte: Censos Demográficos Censo 2010/IBGE

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 77,44% e em 2010 passou a representar 84,49% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificado aumento da população idosa, que cresceu 4,6% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 7,6% da população, já em 2010 detinha 11,0% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 (-0,9% ao ano). Crianças e jovens detinham 29,4% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 1.540 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 24,6% da população, totalizando 1402 habitantes.

AMCampes



A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 1,07% ao ano), passando de 3.299 habitantes em 2000 para 3.669 em 2010. Em 2010, este grupo representava 64,4% da população do município.

Tabela 1. Informações sobre o Município de Inaciolândia

População(1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Urbana	2000	252	178	791	226	537	692	1.383	4.059
	2007	287	152	731	247	557	795	1.723	4.492
	2010	293	143	750	234	604	828	1.963	4.815
Rural	2000	104	44	171	43	157	201	460	1.180
	2007	62	33	155	41	99	141	379	910
	2010	56	33	127	45	83	122	418	884
Total	2000	356	222	962	269	694	893	1.843	5.239
	2007	349	185	886	288	656	936	2.102	5.402
	2010	349	176	877	279	687	950	2.381	5.699

FONTE: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007; (2) IBGE - 2008, A PREÇOS CORRENTES (1 000 R\$); (3) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PNUD - 2000; (4) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA - UNICEF - 2004; (5) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2000.

Segundo o IBGE, entre 2000 e 2007 a população total do município aumentou 3,12%, passando para um aumento de 8,79% entre 2000 a 2010.

*Rubens*

*Antônio Campos*

## PRODUÇÃO ECONÔMICA

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 69,4%, passando de R\$ 46,4 milhões para R\$ 78,6 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado, que foi de 69,4%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,09% para 0,09% no período de 2005 a 2010.



Fonte: IBGE

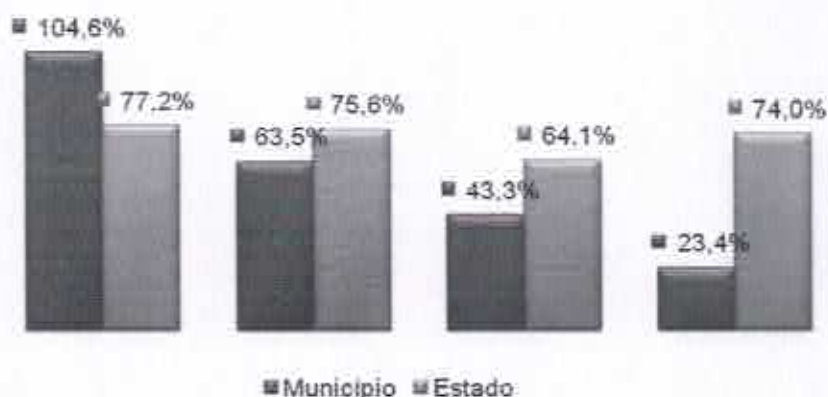
A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Agropecuário, o qual respondia por 51,3% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 4,7% em 2010 contra 4,9% em 2005. Variação esta similar à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 4,9% em 2005 para 23,8% em 2010.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature: M. Campos*

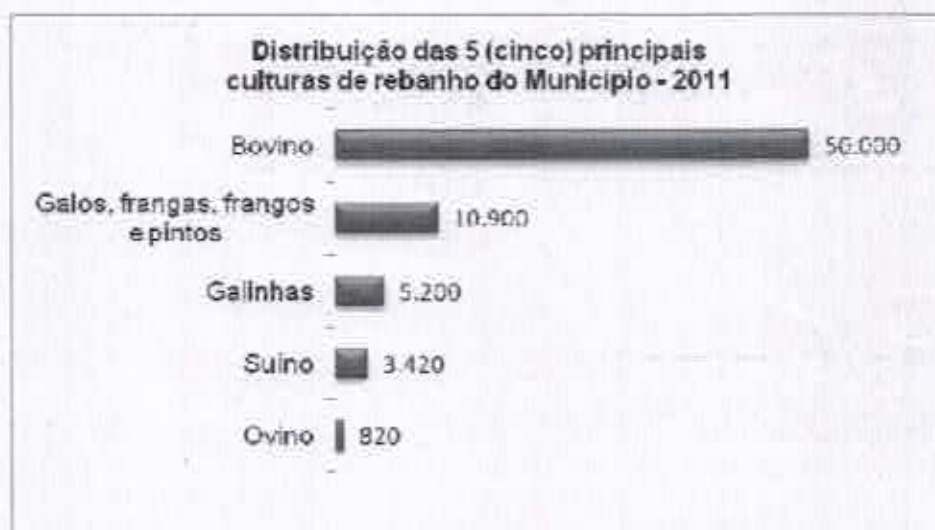


**Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado entre 2005 e 2010**



Fonte: IBGE

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:



Fonte: IBGE – Pesquisa Produção Pecuária Municipal (PAM)

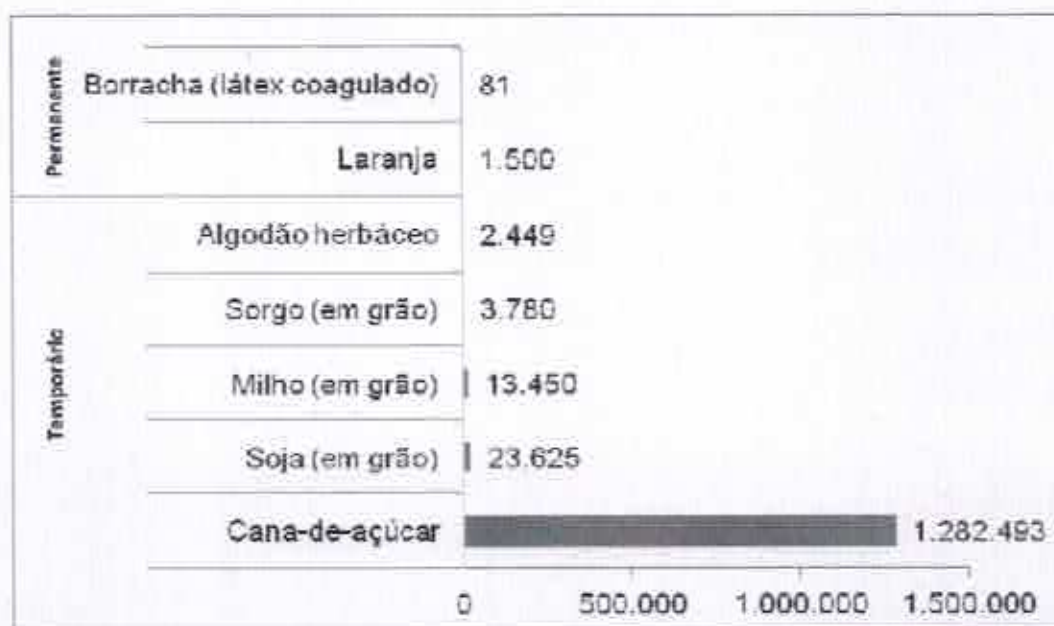
Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco)

*Ribeira*

*On Campos*

*[Assinatura]*

principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:



Fonte: IBGE – Pesquisa Produção Agrícola Municipal (PAM)

## AGRICULTURA FAMILIAR

O Município possuía 263 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 60% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 0,6% da área, ocupavam 32% da mão de obra do setor e participavam com 0,8% do valor da produção agropecuária municipal. Atualmente, temos 112 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) neste Município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao seu Estado e ao Brasil:

	Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)
Município	112
Estado	46.809
Brasil	4.395.395

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário

## MERCADO DE TRABALHO

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*OMCampes*

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 2.769 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 2.616 estavam ocupadas e 153 desocupadas. A taxa de participação ficou em 57,6% e a taxa de desocupação municipal foi de 5,5%.

No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:



Fonte: IBGE – Censos Demográficos de 2000 a 2010

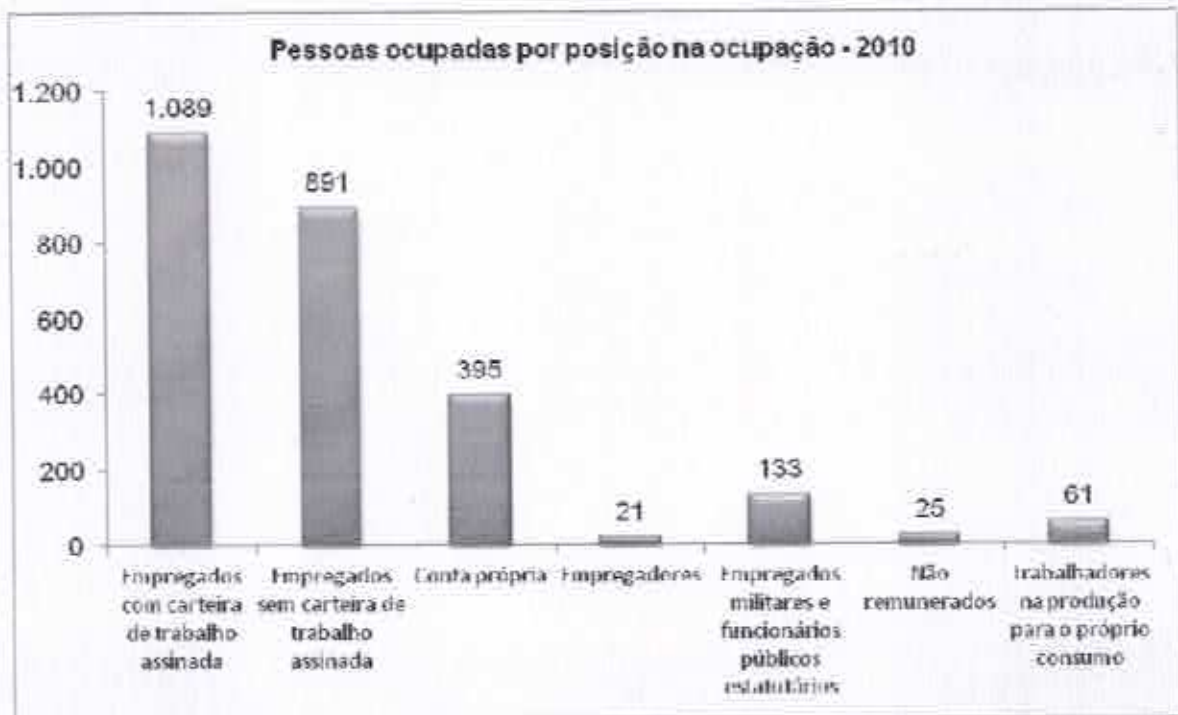
A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 41,6% tinham carteira assinada, 34,1% não tinham carteira assinada, 15,1% atuam por conta própria e 0,8% de empregadores. Servidores públicos representavam 5,1% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 3,3% dos ocupados.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*OM Campos*





Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010

Das pessoas ocupadas, 3,7% não tinham rendimentos e 41,9% ganhavam até um salário mínimo por mês.

O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 919,69. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 1.115,12 e entre as mulheres de R\$ 639,44, apontando uma diferença de 74,39% maior para os homens.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por seis anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 436. No último ano, as admissões registraram 421 contratações contra 486 demissões.

*Paulista*

*OTCampes*



Fonte: Cadastro Geral de Empregados e Desempregados/MTE

O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 818 postos, 68,0% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 50,5% no mesmo período.

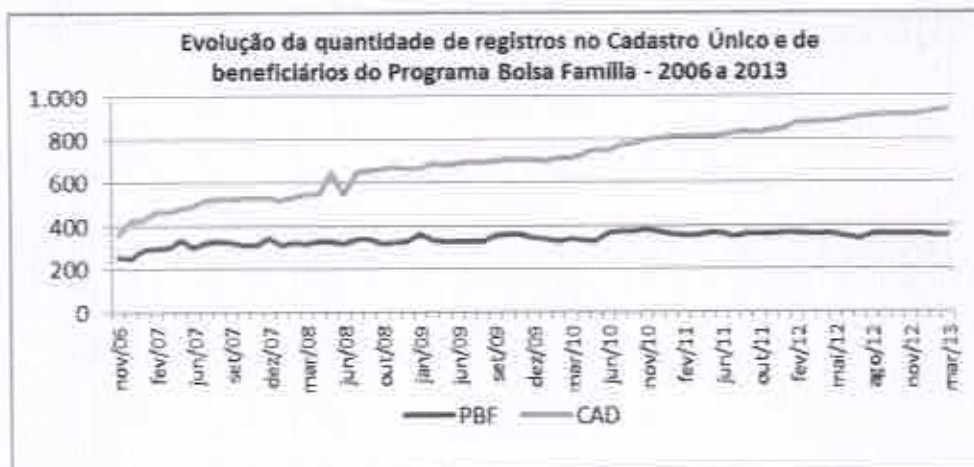
### **POBREZA E TRANSFERÊNCIA DE RENDA**

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010 a população total era de 5.699 residentes, dos quais 202 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 3,5% da população municipal viviam nessa situação. Do total de extremamente pobres, 28(13,8%) viviam no meio rural e 175 (86,2%) no meio urbano.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o Município conta com 940 famílias registradas no Cadastro Único e 355 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (37,77% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros para este município:

*[Assinatura]*

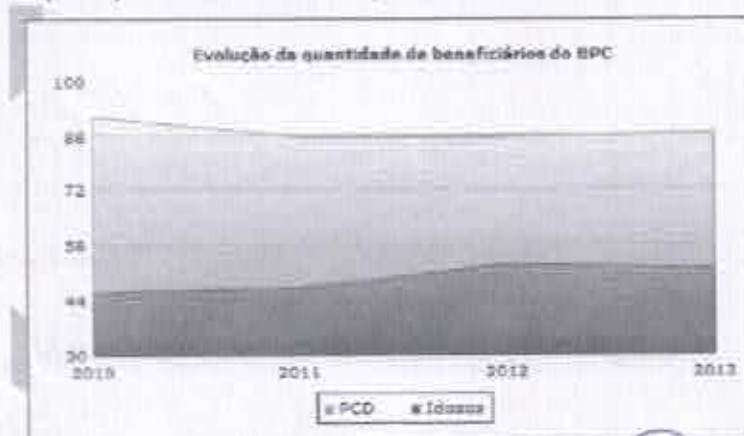
*CM Campos*



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)

Os Programas Benefício de Prestação Continuada (PBC) e Bolsa Família (PBF) constituem os dois grandes vetores para a garantia de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. Até setembro de 2014 foram transferidos R\$ 602.873,00 para o programa Bolsa Família no município. E, para o BPC, até agosto de 2014 foram transferidos R\$ 812.272,00. Juntos, os programas transferiram um valor total de 1.415.145,00 para famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município.

Em agosto de 2014 residiam no Município 53 pessoas com deficiências beneficiárias do programa, recebendo repasses no valor de R\$ 38.372,00. Também residiam no município 88 beneficiários idosos do programa, recebendo um valor total mensal de R\$63.705,00. Considerados conjuntamente beneficiários com deficiência e idosos, os beneficiários do BPC somam 141 pessoas e o valor total repassado no mês de referência foi de R\$ 102.077,00. O gráfico abaixo apresenta a evolução do número de beneficiários por tipo de benefício no período 2010-2013.



*Handwritten signature*

*Handwritten signature: Campos*

*Handwritten mark*

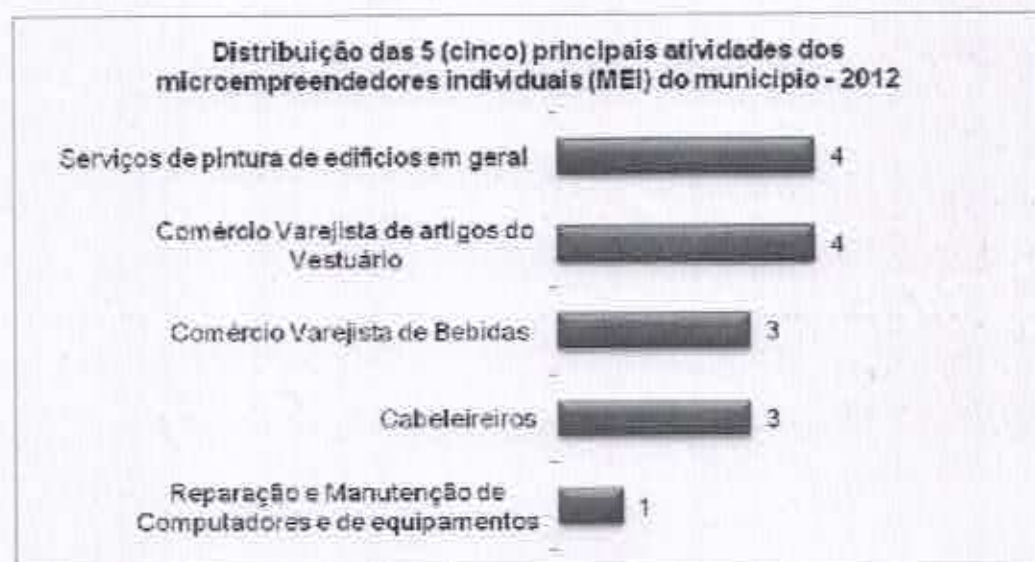


Em setembro de 2014, o município tinha 443 beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF). Isso representa 123,74% do total estimado de famílias do município com perfil de renda do programa cobertura percentual. Foram transferidos R\$ 76.323,00 às famílias beneficiárias do Programa em setembro de 2014.

### INCLUSÃO PRODUTIVA

Além dos aspectos de cadastramento no Cadastro Único, no Bolsa Família e de atendimento sócio assistencial é importante analisar, também, o perfil ocupacional dos indivíduos que fazem parte desse conjunto. Para isso, foram analisados os dados mais atualizados do programa de Microempreendedores Individuais (MEI). Em fevereiro de 2013, o município contava com 75 pessoas cadastradas como MEI. Desse total, foi possível encontrar, também, indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único.

Quando consideramos os indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único e no programa MEI, foi possível observar, para o município, as 5(cinco) principais atividades econômicas por eles desenvolvidas, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)

*[Assinatura]*

*AME Campos*

## RECURSOS HUMANOS

A Administração Municipal conta com 388 servidores, entre os quais 61,6% são estatutários. Entre 2009 e 2010 o município realizou concurso público.



Fonte: IBGE – Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC) – 2011

## SAÚDE

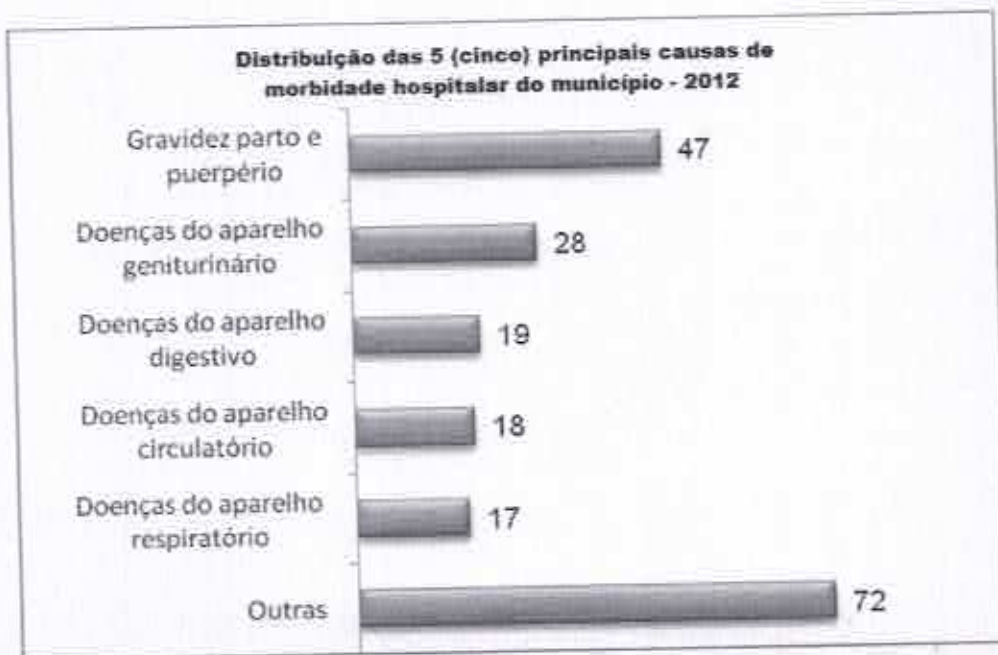
Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no Município. No tocante à mortalidade infantil, o número de óbitos infantis foi de 2 crianças, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 1.212 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 13,62 crianças a cada mil nascimentos.

No que concerne à morbidade hospitalar, as 5(cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo:

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

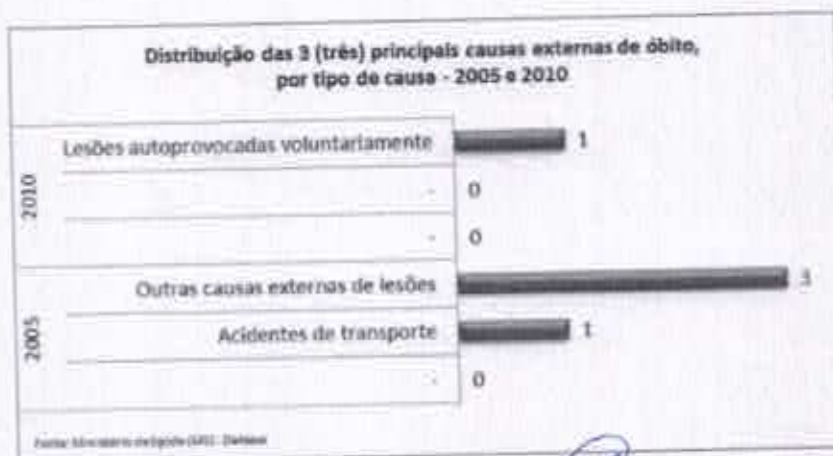
*MCampes.*



Fonte: Ministério da Saúde (MS)

Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito relatadas pelo município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 1.442 indivíduos, sendo que 02 faleceram em função de eventos e/ou causas externas.

Quando analisamos de maneira mais detida essas informações, notamos que as causas de morte variam por município. No município, as 3 (três) principais causas externas de óbito dos indivíduos na faixa etária de 15 a 29 anos são, de acordo com dados do Ministério da Saúde, as que seguem no gráfico abaixo, tomando por base os anos de 2005 e 2010:

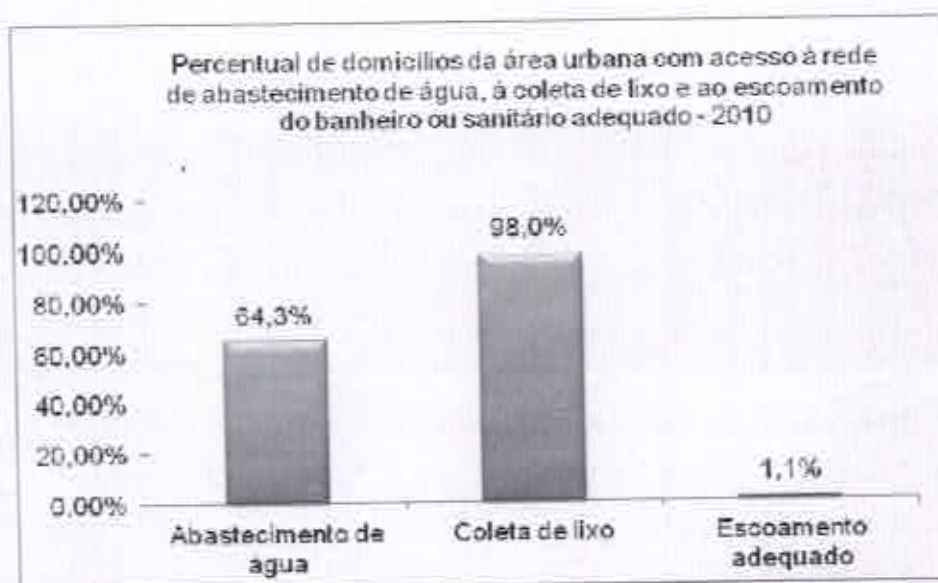


*Handwritten signature*

*Handwritten signature: AM Campes*



Por fim, é importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na **área rural** do 1 município, a coleta de lixo atendia 91,3% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 100,0% dos domicílios particulares permanentes e - das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. No caso da **área urbana**, o gráfico abaixo fornece a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes:



Fonte: IBGE – Censos Demográficos de 2000 a 2010

## FINANÇAS PÚBLICAS

A receita orçamentária do município passou de R\$ 8,0 milhões em 2005 para R\$ 13,3 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 66,4% no período ou 13,58% ao ano.

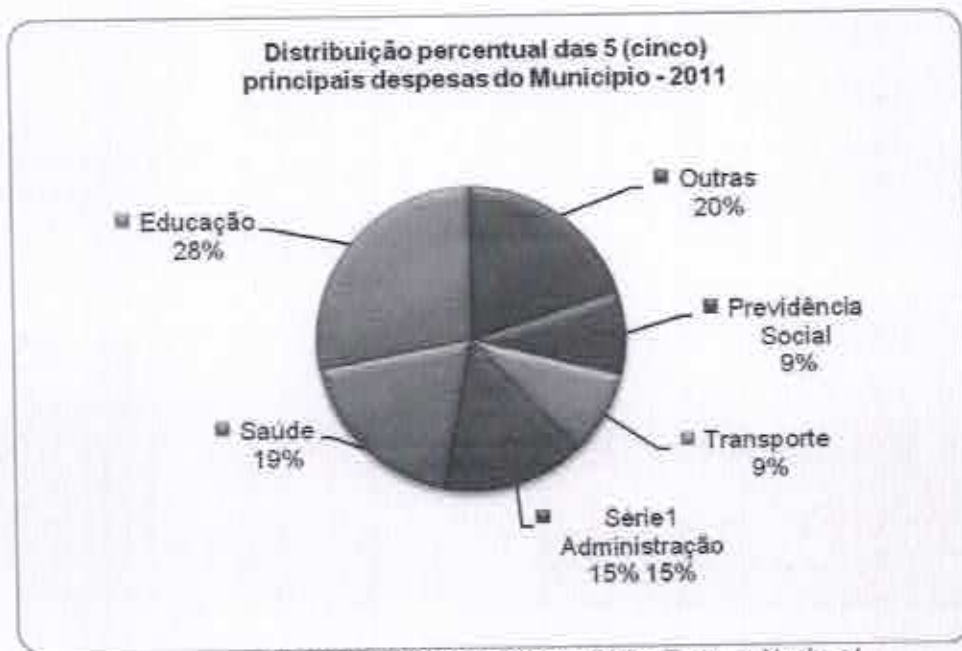
A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 16,79% em 2005 para 8,40% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 23,28% para 23,34%.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 33,02% da receita orçamentária em 2005 para 31,09% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 22,58% em 2011.



Fonte: Ministério da Fazenda (MF) - Tesouro Nacional

As despesas com educação, saúde, administração, habitação e transporte foram responsáveis por 68,48% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 6,52% do orçamento total, valor esse superior à média de todos os municípios do estado, de 4,99%.

## EDUCAÇÃO

### Escolas no Município

Centro Municipal de Educação Infantil Cândida Leopoldina de Andrade

Escola Municipal Agmar Fernandes Balieiro

Escola Estadual Perilo Rodrigues de Moura

Escola Tio Patinhas

A partir de 2015 o Centro Municipal de Educação Infantil Lusía Maria Nunes Amuy inaugurado, possui capacidade de atender 60 crianças de 0 a 3 anos em tempo integral.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature: MTCampes*



Condição de atendimento – Diurno - Rede Municipal									
Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		EJA – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano
Média de alunos por turma	2010	-	18.0	-	25.10	-	24.6	-	-

Fonte: <http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coiboe/5209937>

Condição de atendimento – Noturno - Rede Municipal									
Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		EJA – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano
Média de alunos por turma	2010	-	-	-	-	-	-	-	7.5

Fonte: <http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coiboe/5209937>

Condição de atendimento - Diurno - Rede Estadual									
Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio	
		Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano
Média de alunos por turma	2012	-	-	-	-	-	14.8	-	21.9

Fonte: <http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coiboe/5209937>

### Escolaridade 2010

Número de Pessoas	
Sem instrução/Fundamental incompleto	2.978
Fundamental completo/médio incompleto	659
Médio/superior incompleto	937
Superior completo	171
Indefinido	62
Total	4.807

Escolaridade (fonte IBGE/ censo 2010)

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 17,7%. Na área urbana, a taxa era de 17,9% e na zona rural era de 16,5%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 2,0%.

*[Assinatura]*

*Antônio Campos*



No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:



Fonte: IBGE – Censos Demográficos de 2000 e 2010

## IDEB

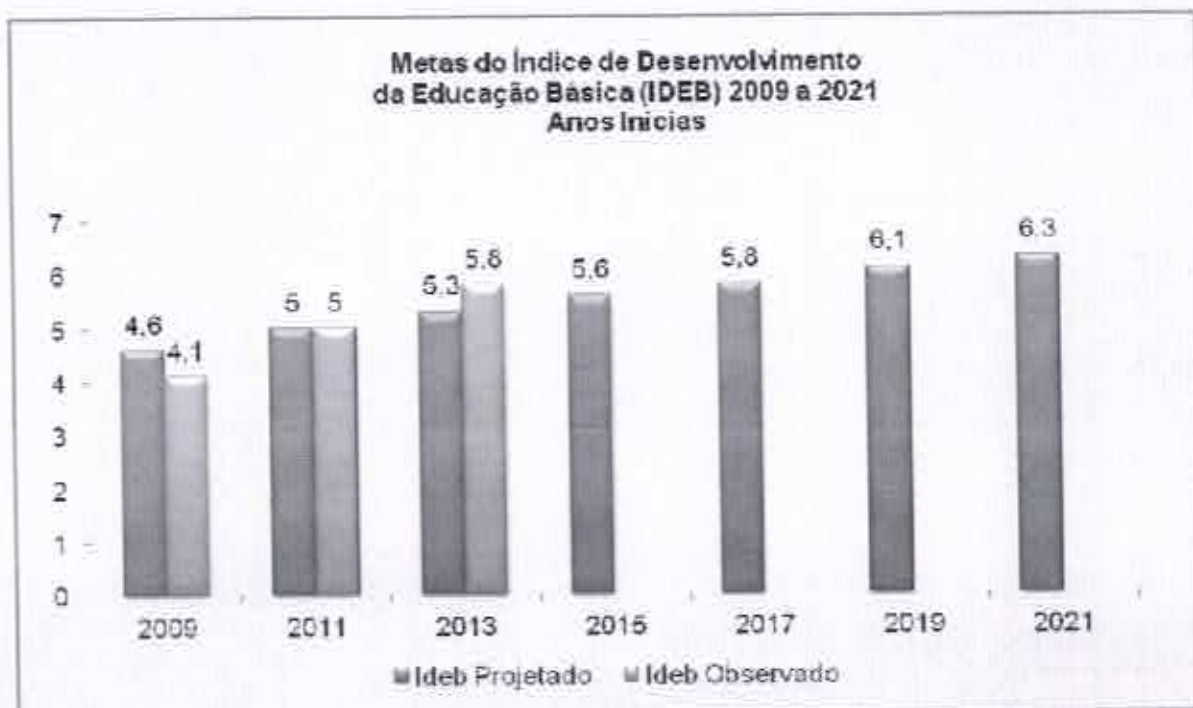
IDEB é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, criado em 2007, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INPE), formulado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino.

O IDEB funciona como um indicador nacional que possibilita o monitoramento da qualidade da Educação pela população por meio de dados concretos, com o qual a sociedade pode se mobilizar em busca de melhorias. Para tanto, o IDEB é calculado a partir de dois componentes: a taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho nos exames aplicados pelo INPE. Os índices de aprovação são obtidos a partir do Censo Escolar realizado anualmente.

As médias de desempenho utilizadas são as da Prova Brasil, para escolas e municípios, e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para os estados e o País, realizados a cada dois anos. As metas estabelecidas pelo IDEB são diferenciadas para cada escola e rede de ensino, com o objetivo único de alcançar 6 pontos até 2022, média correspondente ao sistema educacional dos países desenvolvidos.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
M. Campos



RECURSOS DA EDUCAÇÃO-2013

*[Handwritten signatures]*

*OTC Campos*

Receitas (\$)		Recursos para Educação		Outras Receitas		Recursos Educação	
FPM	5.924.413,81	5%	296.220,70	ICMS C/P	5.000.756,99	5%	250.037,85
IOF	0,00	-		IPVA C/P	31.617,62	5%	1.580,89
LC 87/96	11.008,59	5%	550,42	ITR C/P	253.437,65	5%	12.671,89
CIDE	1.105,72	-		IPTU C/P	257.163,45	25%	64.290,86
FUNDEB	3.205.639,77	100%	3.205.639,77	ISS	547.806,20	25%	136.790,80
				ITBI	285.032,90	25%	71.258,23
				IRRF	170.528,44	25%	42.632,11
				IPI	96.277,51	5%	4.813,87
<b>Total</b>			<b>3.502.410,89</b>	<b>Total</b>			<b>584.076,50</b>

Fonte: [http://www3.tesouro.gov.br/estados\\_municipios/municipios\\_novosite.asp](http://www3.tesouro.gov.br/estados_municipios/municipios_novosite.asp) 2013

### Recursos totais da Educação

Transferências Constitucionais	3.502.410,89
Outras Receitas	584.076,50
Salário Educação	193.251,00
<b>Total</b>	<b>4.279.738,39</b>

### Salário do Professor

Nível Médio 40h	R\$ 1.699,78
Nível Superior 40h	R\$ 1.857,94

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### PROGRAMAS FNDE 2013

Programa	Valores repassados ao Município em 2013	
PNATE	26.605,70	
PDDE	Custeio	19.712,00
	Capital	4.928,00
PNAE	86.120,00	
Manutenção E.J	32.085,20	
EJA	5.032,05	
Caminho da Escola	250.000,00	
Obra PAR	614.457,14	
Salário Educação (Quota Municipal)	193.251,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1.233.190,39</b>	

Liberações Consultas Gerais <https://www.fn.de.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes>

### FOLHA DE PAGAMENTO SOMENTE EDUCAÇÃO

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*ONE Campos*



FUNBED	R\$ 2.906.367,99
PREFEITURA	R\$ 1.230.902,81
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.137.265,09</b>

### Despesa Total Educação:

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.869.496,09</b>
--------------	-------------------------

### Percentual de Aplicação de Receitas: 34,39%

Fonte: Secretaria de Administração da Prefeitura de Inaciolândia

### Valor Aluno/ Ano no Estado: R\$ 2.285,57

Etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino		Fatores de ponderação*	Valores (R\$)
Creche em tempo integral	Pública	1,30	2.971,24
	Conveniada	1,10	2.514,13
Pré-escola em tempo integral		1,30	2.971,24
Creche em tempo parcial	Pública	1,00	2.285,57
	Conveniada	0,80	1.828,46
Pré-escola em tempo parcial		1,00	2.285,57
Anos iniciais do ensino fundamental	Urbano	1,00	2.285,57
	No campo	1,15	2.628,40
Anos finais do Ensino fundamental	Urbano	1,10	2.514,13
	No campo	1,20	2.742,68
Ensino fundamental em tempo integral		1,30	2.971,24
Ensino Médio	Urbano	1,25	2.856,96
	No campo	1,30	2.971,24
Ensino Médio em tempo Integral		1,30	2.971,24
Ensino Médio Integrado à educação profissional		1,30	2.971,24
Educação Especial		1,20	2.742,68
Educação indígena e quilombola		1,20	2.742,68
EJA com avaliação no Processo		0,80	1.828,46
EJA integrada à EP nível médio, com avaliação no processo		1,20	2.742,68

Fonte: Resolução nº 1, de 31 de dezembro de 2013  
(ponderações aplicáveis para vigência no exercício de 2014)

Indicadores de Gasto por Aluno

Código	Indicador	Anos				
		2009	2010	2011	2012	2013
4.1	Gasto educacional por aluno da educação infantil	<u>R\$ 2.033,44</u>	<u>R\$ 2.761,43</u>	<u>R\$ 7.178,51</u>	<u>R\$ 3.392,56</u>	<u>R\$ 2.537,08</u>
4.2	Gasto educacional por aluno do ensino fundamental	<u>R\$ 2.728,27</u>	<u>R\$ 2.862,59</u>	<u>R\$ 3.603,55</u>	<u>R\$ 4.792,39</u>	<u>R\$ 6.211,22</u>
4.3	Gasto educacional por aluno da educação de jovens e adultos	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 4.958,49</u>	<u>R\$ 5.333,33</u>	<u>R\$ 22.564,67</u>	<u>R\$ 6.970,69</u>
4.4	Gasto educacional por aluno da educação especial	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>
4.5	Gasto educacional por aluno da educação básica	<u>R\$ 2.570,00</u>	<u>R\$ 2.899,51</u>	<u>R\$ 4.442,29</u>	<u>R\$ 4.710,09</u>	<u>R\$ 5.272,56</u>
4.6	Gasto educacional por aluno	<u>R\$ 2.570,00</u>	<u>R\$ 2.899,51</u>	<u>R\$ 4.442,29</u>	<u>R\$ 4.710,09</u>	<u>R\$ 5.272,56</u>
4.7	Despesa com professores por aluno da educação básica	<u>R\$ 1.765,58</u>	<u>R\$ 1.787,16</u>	<u>R\$ 2.762,31</u>	<u>R\$ 2.829,60</u>	<u>R\$ 3.722,87</u>
4.8	Despesas com profissionais não docentes da área educacional por aluno da educação básica	<u>R\$ 29,12</u>	<u>R\$ 184,23</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 378,42</u>

*(Handwritten mark)*

*Antônio B.*

*Antônio Campos*

Situação do Município em Relação às metas Nacionais  
 Informações Educacionais 2010 e 2013

a) Número de Escolas no Município

Escolas urbanas	Pública	Particular
Creche	01	-
Pré Escola	01	01
Ensino Fundamental (Iniciais)	01	01
Ensino Fundamental (finais)	02	
Ensino Médio	01	
<b>Total de Escolas do Município</b>		01 Creche 02 Pré Escola 01 E.F inicial, Final E EJA Inicial 01 E.F final, Ensino Médio, EJA Final e Ensino Médio
<b>Número de salas de aula da rede municipal</b>		Existentes 30 Utilizadas 33 03 fora do prédio
<b>Número de salas de aula da rede Estadual</b>		Existente 11 Utilizadas 10

Fonte: (1) Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP - Censo Educacional 2013.

b) Número de matrículas 2010 e 2013

**Resultados Finais do Censo Escolar 2010**

GOIAS

**Número de Alunos Matriculados**

Município	Segmento	Matrícula Inicial																		
		Educação Infantil		Educação Infantil - 3 e 4 anos		Educação Infantil - 5 anos	Educação Profissional - Técnico	Ensino Fundamental		Ensino Médio		Ensino Superior (Instituições de Ensino Superior - IES)								
		Matr.	% do total	Matr.	% do total			Ensino Fundamental - Inicial	Ensino Fundamental - Final	Ensino Médio - Inicial	Ensino Médio - Final	Ensino Superior - Inicial	Ensino Superior - Final	Ensino Superior - Inicial	Ensino Superior - Final	EJA - Matr.				
MANGUEIRINHAS	Estadual	0	0	0	126	275	0	36	47	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0
	Municipal	98	130	242	338	0	0	29	0	0	0	0	0	0	10	8	0	0	1	0
	Privada	0	16	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	<b>Total</b>	<b>98</b>	<b>146</b>	<b>274</b>	<b>338</b>	<b>275</b>	<b>0</b>	<b>36</b>	<b>47</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>1</b>

¹ Inclui os alunos do Ensino Médio Integrado e Ensino Médio Normal/ Magistério  
 ² Inclui os alunos da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional

<http://portal.inep.gov.br/basico-censo-escolas-matricula>

OME Campos



## Resultados Finais do Censo Escolar 2013

### GOIAS

Município		Número de Alunos Matriculados																	
		Matrícula Inicial																	
		Educação Infantil		Educação Fundamental		Educação Profissional e Técnica	EJA (presencial)		Educação Superior (alunos de escolas Especiais, Classes Especiais e Inclusas)										
Creche	Pré-Escola	1º a 2º série/Ano Inicial	3º a 5º série/Ano Final	Ensino Médio	Fundamental		Médio	Fundamental	Médio	Creche	Pro-Escolas	Ano Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed. Prof. Nível Técnico	EJA Fund <sup>1</sup>	EJA Médio <sup>2</sup>		
NACIONAL	Estadual	0	0	0	118	169	0	30	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Municipal	103	172	526	275	0	0	24	0	0	0	0	0	0	11	7	0	0	0
	Privada	0	22	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	<b>Total</b>	<b>103</b>	<b>194</b>	<b>574</b>	<b>393</b>	<b>169</b>	<b>0</b>	<b>54</b>	<b>25</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>11</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

<sup>1</sup> Não estão incluídos alunos da Educação de Jovens e Adultos Semi-Presencial

<sup>2</sup> Inclui os alunos da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional

#### c) Média de aluno por turma 2013/ Rede Municipal de Ensino

Creche	Pré-escola	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
17,2	17,2	24	19,5	19,2	19	18,4	28,7	27,3	24	21

Fonte: INEP <http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais>

#### d) Programas FNDE 2013

Programa	Valores repassados ao Município em 2013	
PNATE	26.605,70	
PDDE	Custeio	19.712,00
	Capital	4.928,00
PNAE	86.120,00	
Manutenção E.I	32.085,20	
EJA	5.032,05	
Caminho da Escola	250.000,00	
Obra PAR	614.457,14	
Salário Educação (Quota Municipal)	193.251,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1.233.190,39</b>	

Liberações/Consultas Gerais <https://www.fnnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes>

*Paulo Bui*

*ANCAMPES*

e) Obras FNDE

Tipo de obra	Valor (R\$)
01 creche tipo C	614.457,14

(Fonte: PAR do Município, fornecido pela SMEC)

f) Professores 2013 Rede Municipal

Com contrato temporário	20
Efetivos	38
Total	58

Censo Escolar 2013

g) Quadro demonstrativo de professores por área (2015)

Área de Formação	Efetivos PIII	Efetivos PIV	Quantidade		Total		
			PIII	PIV	PIII + PIV	Vagas PIII	Vagas PIV
Pedagogia	01. Edilane 02. Lúcia Elena 03. Rosilene Duarte 04. José Rosa 05. Sebastião Tobias 06. Ana Cláudia 07. Ana Lúcia 08. Elaine Mattiole 09. Emilce 10. Iranilda 11. Maria Izabel 12. Sílvia Góis 13. Andreia Félix 14. Carla Lillian 15. Francinete 16. Kedma 17. Suzi Novais 18. Thais Amarília	01. Denilda 02. Elza 03. Maria da Vitória 04. Railde 05. Neide 06. Rosilene Barros 07. Sônia Maria 08. Wanessa 09. Carla Renata 10. Crisley 11. Edilene 12. Rosimeire Félix 13. Sônia Góis 14. Sônia Paula	18(61)	14(18)	32	43	04
Letras	01. AuréllA 02. Sílvia Marques 03. Ana Angêla 04. Luziene Martins	01. Anêise 02. Fabiana Duarte 03. Josirene 04. Elieth 05. Patrícia Helena 06. Rosirene 07. Tânia Adélia 08. Walmiranda 09. Rosângela Félix	04(09)	09(09)	13	05	00

*[Handwritten signature]*

*at Campes*

Área de Formação	Efetivos PIII	Efetivos PIV	Quantidade		Total		
			PIII	PIV	PIII + PIV	Vagas PIII	Vagas PIV
Matemática	01. Magda 02. Daiana Mendonça	01. Jane Guissoni 02. Kátia Rubia	02(03)	02(02)	04	01	00
História	01. Valciene 02. Geracina 03. Susi Patrícia	01. Cláudia Batalha 02. Divina da Silva 03. Francisca 04. Edna Valéria 05. Márcia Helena 06. Ralime 07. Rejane Guerra	03(05)	07(08)	10	02	01
Geografia	01. Keila Santos 02. José Lopes	01. Sílvia Cristina 02. Lucimar Rodrigues 03. Queles Cristina	02(03)	03(04)	05	01	01
Ciências		01. Kellen Barroso	00(01)	01(01)	01	01	00
Ed. Física			00	00	00	02	01
<b>Total Geral</b>			<b>29</b>	<b>36</b>	<b>65</b>		

#### h) Dados Censo Escolar 2013

Relação Professor/aluno – Rede Municipal

Total de Matrículas da rede Municipal: 1118

Total de Professores em sala Educação Infantil: 20

Relação Professor aluno Educação Infantil: 13.7

Total de professores em sala/ Ensino Fundamental: 38

Relação Professor aluno Ensino Fundamental: 22.1

Ao todo o município possui 90 professores, sendo 58 em função docência.

Calculo: quantidade de matrícula dividido pelo número de professor.

Total de turmas

Educação Infantil	Ensino Fundamental
17 (275 alunos)	51 (843 alunos)

*Ruby*

*AME Campos*



## DIAGNÓSTICO

### **Meta 1 – Educação Infantil**

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

#### **4 e 5 anos**

Brasil: 78,2%

Inaciolândia: 77%

#### **0 a 3 anos**

Brasil: 21,2%

Inaciolândia: 25%

Fonte – IBGE/Censo Populacional 2010  
Censo Escolar 2010

- População de 0 a 3 anos: 349
- População de 0 a 3 anos na escola: 98
- População de 4 e 5 anos: 176
- População de 4 e 5 anos na escola: 136

#### Nascimento de Crianças por ano

Ano	Nascidos vivos - ocorridos no ano - por lugar de residência da mãe
2012	84
2011	81
2010	76
2009	80
2008	103
Total	424

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Inaciolândia

Em média nascem 85 crianças por ano no Município.

*Antônio*

*[Assinatura]*

*Antônio Campos*

## **Meta 2 – Ensino Fundamental**

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

### **Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.**

Brasil: 98,2%

Inaciolândia: 98,4%

### **Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.**

Brasil: 65,3%

Inaciolândia: 53,2%

Fonte – IBGE/Censo Populacional 2010/Censo Escolar 2010

→População de 6 a 14 anos: 877

→População de 6 a 14 anos na escola: 877

→População matriculada no ensino fundamental: 958

## **Detalhamento por Ano Escolar/ 2013**

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais>

### **Rede Municipal**

Anos	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º Ano	0%	1,1%	98,9%
2º Ano	0%	1,3%	98,7%
3º Ano	0%	0%	100%
4º Ano	6,7%	3%	90,3%
5º Ano	0,9%	2,5%	96,6%
Total	1,9%	1,7%	96,4%
6º Ano	5,1%	2,5%	92,4%
7º Ano	2,5%	0%	97,5%
8º Ano	0%	3%	97%
9º Ano	5%	0%	95%
Total	3%	1,5%	95,5%

*Rubay B.*

*OME Campos*

### Rede Particular de Ensino

Anos	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º Ano	0%	0%	100%
2º Ano	0%	0%	100%
3º Ano	0%	0%	100%
4º Ano	0%	0%	100%
5º Ano	0%	0%	100%

### Rede Estadual de Ensino

Anos	Reprovação	Abandono	Aprovação
6º Ano	2,5%	0%	97,5%
7º Ano	7,7%	0%	92,3%
8º Ano	3,7%	0%	96,3%
9º Ano	13,3%	0%	86,7%
Total	6,5%	0%	93,5%
1º Série	27,8%	3,2%	68,9%
2º Série	10,7%	5,4%	83,9%
3º Série	6,5%	0%	93,5%
Total	16%	3%	81%

### Distorção idade/série 2013

#### Rede Municipal de Ensino

Fonte: Inep, 2013. Organizado por Meritt, 2014

2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	Total
5%	10%	19%	22%	13%

6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	Total
29%	17%	21%	21%	22%

### Rede Particular de Ensino

Distorção	0%
-----------	----

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## Rede Estadual de Ensino

6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	Total	1º Série	2º Série	3º Série	Total
24%	39%	30%	31%	30%	22%	16%	22%	20%

De 2011 para 2013 em relação aos anos iniciais do ensino fundamental a taxa de aprovação aumentou de 88,8% para 96,6% e de abandono reduziu de 1,9% para 1,7%. A distorção idade /série diminuiu de 16% para 13%.

Em relação aos anos finais da rede municipal do ensino fundamental, a taxa de aprovação aumentou de 83,1% para 95% e de abandono reduziu de 2,5% para 1,5%. A distorção idade /série diminuiu de 24% para 22%.

Já na rede Estadual de Ensino, no ensino fundamental, a taxa de aprovação aumentou de 82% para 93,5% e de abandono reduziu de 5,5% para 0%. A distorção idade/série diminuiu de 32% para 30%.

### **Meta 3 – Ensino Médio**

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

#### **Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.**

Brasil: 84,2%

Inaciolândia: 76,5%

IBGE/Censo Populacional - 2010

#### **Taxa líquida de matrícula no ensino médio.**

Brasil: 54,1%

Inaciolândia: 46,0%

Fonte – IBGE/censo Populacional 2010-Censo escolar/2010

→População de 15 a 17 anos: 279

→População de 15 a 17 anos que frequenta a escola: 275

→População de 15 a 17 anos que concluiu o ensino médio: 156

#### **Detalhamento por Ano Escolar ensino médio/ 2013**

Fonte: MEC/INEP/DEEP/ES



AME Campos

Anos	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º Série	27,9%	3,2%	68,9%
2º Série	10,7%	5,4%	83,9%
3º Série	6,5%	0%	85,3

#### **Distorção Idade-Série, Ensino Médio 2013.**

1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
22%	16%	22%	20%

O Município possuía em 2013 uma escola de Ensino Médio estadual, urbana com 170 alunos matriculados.

#### **Meta 4 – Inclusão**

Fonte: IBGE/Censo Populacional – 2010

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Brasil: 85.8%

Inaciolândia: 76.8%

Censo escolar/2010

→ População de 04 a 17 anos: 1.332

→ População de 04 a 17 com alguma dificuldade permanente: (ouvir, enxergar, deficiência mental e motora): não há dados registrados

→ População com alguma dificuldade permanente: (ouvir, enxergar, deficiência mental e motora) na escola: 23

Não há dados no IBGE/ censo-2010 por faixa etária de pessoas com alguma das deficiências acima, consta 100 (cem) pessoas com pelo menos uma das dificuldades permanente.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature: MECampes*



Matrícula Educação Especial				
ANO	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	EJA
2010	-	20	02	01
2011	01	18	01	-
2012	-	19	01	01
2013	-	20	01	01

### **Meta 5 – Alfabetização Infantil**

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Brasil: 97,2%

Inaciolândia: 92,3%

### **Detalhamento por Ano Escolar/ 2013**

Fonte: MEC/INEP/DEEP/ES

Anos	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º Ano	0%	1,1%	98,9%
2º Ano	0%	1,3%	98,7%
3º Ano	0%	0%	100%

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura informou que em 2013 a rede municipal de ensino possuía 105 alunos matriculados no 3º ano e que destes 98 concluíram o ano escolar. Embora não houve abandono e nem reprovação 20 destes alunos não concluíram o ano alfabetizados. Dados retirados da ficha Gerenciamento de turma, do Projeto Aprendizagem. (Projeto da Superintendência do Ensino Fundamental, que orienta e acompanha os resultados Pedagógicos de 1º ao 5º ano das Unidades Escolares desde 2004). Portanto a taxa de não alfabetizados até o final do 3º ano em 2013 era de 20%.

### **Meta 6 – Educação Integral**

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

*[Handwritten signatures and initials]*

*AMCampes*



Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

**Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.**

Brasil: 34,7 %

Inaciolândia: 33,3%

**Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.**

Brasil: 13,2 %

Inaciolândia: 10,0%

Fonte: Censo Escolar 2013

→Escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares: 1

→Número de Escolas Públicas: 3

→Alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares: 138

→Total de alunos das Escolas públicas: 1385 (sem matrícula de EJA)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura informou que em 2013, apenas a Educação Infantil ofertava educação de tempo integral. Dos 275 alunos matriculados 138 permaneciam por 10 horas na Instituição. Informou ainda que em 2015 o município passou a contar com três escolas públicas de tempo integral, sendo 02 (duas) de Educação Infantil e 01(uma) de Ensino Fundamental, somando um total de 238 alunos.

### **Meta 7 – Qualidade da Educação Básica/IDEB**

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

**Anos iniciais EF**

Brasil 2021: 6,0

**Anos Finais EF**

Brasil 2021: 5,5

**Ensino Médio**

Brasil 2021: 5,2

*Rubya*

*[Assinatura]*

*amcampos*

Inaciolândia 2021: 6,3  
Inaciolândia 2013: 5,8

Inaciolândia 2021: 5,8  
Inaciolândia 2013: 4,9

Goiás 2021: 4,7  
Goiás 2013: 3,8

O Município avançou de 2011 para 2013 nove décimos nos anos iniciais e seis nos anos finais do Ensino Fundamental. O aprendizado passou de 5,53 para 6,00 e o fluxo de reprovação foi de 0,88 para 0,97 nos anos iniciais, ou seja, em cada 100 alunos 03 foram reprovados em 2013 e 12 em 2011.

Já nos anos finais o aprendizado passou de 5,13 para 5,20 e o fluxo de reprovação foi de 0,85 para 0,95, ou seja, em cada 100 alunos 05 foram reprovados em 2013 e 15 em 2011.

Em 2013, Inaciolândia ultrapassou a meta prevista no Ensino Fundamental, mas ainda não alcançou 6,0.

Em relação ao Ensino Médio, a Escola não tem resultado individualizado, uma vez que nem todas as Instituições são escolhidas para fazer a avaliação. O indicador de qualidade para essa etapa é o SAEGO, mas ainda não há taxa disponível de 2013.

Fonte: QEdU.org.br. Dados do Ideb/Inep (2013)

### **Meta 8 – Elevação da escolaridade/Diversidade**

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

#### **18 a 29 anos**

Brasil: 10

Inaciolândia: 8

#### **18 a 29 anos de idade/rural**

Brasil: 8

Inaciolândia: 8

#### **18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres.**

Brasil: 8

Inaciolândia: 7



AME Campos



Em 2010 havia no Município 202 pessoas que viviam em situação de extrema pobreza somando um total de 3,5% da população. Do total dos extremamente pobres 28 (13,8%) viviam no meio rural.

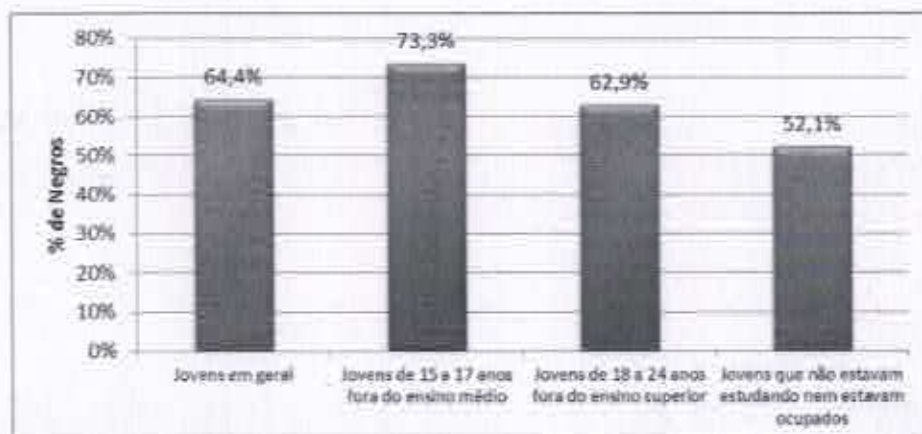
#### Taxa de analfabetismo por Cor/Raça segundo Município-2010

Branca	Preta	Amarela	Parda	Sem/declaração	Total
15,7%	28,5%	23,1%	21,0%	-	19,6%

IBGE/Censo Populacional - 2010

Com base nos dados do Censo 2010 verifica-se que o município possuía 147 jovens de 15 a 17 anos fora do ensino médio. Entre esses jovens, 73,3% são negros. Em relação ao ensino superior, 639 jovens de 18 a 24 anos se encontravam fora do ensino superior, sendo que 62,9% desses jovens são negros.

#### Porcentagem de jovens negros em relação à escolaridade e ocupação – 2010



Ainda a partir do Censo 2010, 95 jovens não estavam estudando nem estavam ocupados, entre os quais constavam 57 jovens negros. Enquanto na juventude em geral o percentual de jovens negros corresponde a 64,4%, entre os jovens que não estavam estudando nem estavam ocupados, o percentual de jovens negros é de 59,8%.

#### **Meta 9 – Alfabetização de jovens e adultos**

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência

*Rubya*

*[Assinatura]*

*ME Campos*



deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

<b>Taxa de alfabetização</b>	<b>Percentual da população de 15 anos ou +</b>
<b>15 anos ou +</b>	<b>sem os anos iniciais do EF concluídos</b>
Brasil: 91,3%	Brasil: 30,6%
Inaciolândia: 80,6%	Inaciolândia: 36,4%

#### Taxa de analfabetismo por Faixa etária segundo Município 2010

15 a 24 anos	25 a 39 anos	40 a 59 anos	60 a 69 anos	70 a 79 anos	80 anos e mais	Total
0,3%	8,5%	27,5%	47,4%	67,1%	64,8%	19,6%

Fonte: IBGE - Censos Demográficos.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura informou que não aderiu a programas do governo federal com objetivo de reduzir o analfabetismo nesta faixa etária, mas que desenvolve iniciativas no sentido de oferecer EJA- nos anos iniciais fundamental com especificidades para adultos que não concluíram o ensino fundamental na idade certa.

As matrículas nos anos iniciais fundamental da EJA nos últimos três anos foram:

ANO	Nº de matrícula
2011	15
2012	15
2013	24

#### Meta 10 – EJA Integrada

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

#### **Matrículas EJA /integrada à educação profissional**

Brasil: 1,7%

Inaciolândia: 0,0%

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*AMEmpres*

O Município não oferta educação profissional integrada ao ensino médio e fundamental para EJA.

### **Meta 11 – Educação Profissional**

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Triplificar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

#### **Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.**

Brasil: 1.602.946

Inaciolândia: não há dados registrados

#### **Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.**

Brasil: 900.519

Inaciolândia: não há dados registrados

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura informou que em 2013 apenas 02 pessoas estavam matriculados em curso de educação profissional de nível técnico e 08 em cursos profissionais subsequentes, ambos nos municípios de Itumbiara e Quirinópolis. Estas pessoas utilizavam o transporte escolar público.

### **Meta 12 – Educação Superior**

Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

#### **Taxa de escolarização bruta no Ensino Superior de 18 a 24 anos.**

Brasil: 28,7%

Inaciolândia: não há dados registrados

#### **Taxa de escolarização líquida ajustada no Ensino Superior de 18 a 24 anos.**





Brasil: 18,7%

Inaciolândia: não há dados registrados

População que frequenta a Educação Superior: 105

População de 18 a 24 anos de idade: 687

População de 18 a 24 anos de idade que frequentou ou já concluiu a educação superior:

Não há oferta de ensino superior no município, mas há campus de universidade estadual e particular nos municípios de Quirinópolis e Itumbiara que ofertam os seguintes cursos Letras, Pedagogia, Biologia, Matemática, Pedagogia, História, Geografia, Educação Física, Administração, Direito, Enfermagem, Gestão Ambiental, Bacharelado em Administração, Bacharelado em Agronomia, Bacharelado em Ciências Contábeis, Bacharelado em Direito, - Educação Física, Bacharelado em Engenharia Civil, Bacharelado em Engenharia de Produção, Bacharelado em Psicologia, Química, Bacharelado em Sistemas de Informação, Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnólogo em Logística, Tecnologia em Gestão, Ciências Econômicas, Gestão de Recursos Humanos, Radiologia, Bacharelado em Engenharia Elétrica, Bacharelado em Engenharia de Controle e automação, Técnico em Segurança do trabalho e Serviço Social). Contudo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura informou que 82 pessoas estavam matriculadas em cursos Superiores presenciais e 19 estavam cursando EAD em 2013 nestes dois municípios e todos utilizavam transporte escolar público gratuito.

Não foram encontrados dados que possam ser utilizado para obter a taxa líquida e bruta por faixa etária de pessoas que iniciam e concluem o Ensino Superior.

### **Meta 13 – Qualidade da Educação Superior**

Fonte: INEP/Censo da Educação Superior - 2012

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

**Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.**

Brasil: 69,5%





Inaciolândia: não há dados registrados

**Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.**

Brasil: 32,1%

Inaciolândia: não há dados registrados

Não há oferta de Educação Superior no Município, portanto entende-se que não há como o Município intervir no que diz respeito à formação dos professores de Ensino Superior.

**Meta 14 – Pós-Graduação**

Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

**Número de títulos de mestrado concedidos por ano.**

Brasil: 47.138

Inaciolândia: não há dados registrados

**Número de títulos de doutorado concedidos por ano.**

Brasil: 13.912

Inaciolândia: não há dados registrados

**Meta 15 – Profissionais de Educação**

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Todos os docentes da rede municipal de educação possuem Ensino Superior.



### **Meta 16 – Formação**

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

#### **Percentual de professores da educação básica com pós-graduação Lato e stricto sensu**

Brasil: 30,2%

Inaciolândia: 57,7%

→ Número de Função docentes de Educação Básica com pós graduação Lato ou Stricto sensu: não há dados registrados

→ Número total de funções docentes na Educação Básica: não há dados registrados

### **Meta 17 – Valorização dos Profissionais do Magistério**

Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Brasil: 74,3%

Inaciolândia: não há dados registrados

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura informou que o Município já cumpre com o piso salarial nacional e plano de carreira, a tabela abaixo é referente a 2014.

### **Meta 18 – Planos de Carreira**

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

### **Meta 19 – Gestão Democrática**

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

### **Meta 20 – Financiamento da Educação**

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.





## METAS E ESTRATÉGIAS

### META 1 – Educação Infantil

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

#### Estratégias:

- 1.1) estabelecer, no prazo de um ano após a aprovação deste plano, o regime de colaboração com a União, para assegurar as metas de expansão do atendimento da Educação Infantil de acordo com, no mínimo, o padrão de qualidade estabelecido nacionalmente.
- 1.2) garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
- 1.3) realizar, anualmente, e publicar, em regime de colaboração com a União, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda universal e manifesta;
- 1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas e procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.5) estabelecer, manter e ampliar, em regime de colaboração com a União e respeitadas as normas de acessibilidade, programa municipal de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de instituições públicas de educação infantil;
- 1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.7) promover, em regime de colaboração com a União a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
- 1.8) fomentar o desenvolvimento de pesquisas de modo a garantir a elaboração e avaliação de currículos e propostas pedagógicas, visando o atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, com base na legislação e incentivando a participação dos profissionais de educação e da comunidade nelas envolvidos.





- 1.9) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração das propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- 1.10) fomentar o atendimento das populações oriundas do campo, comunidades tradicionais e itinerantes na educação infantil de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
- 1.11) garantir o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
- 1.12) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade;
- 1.13) preservar as especificidades da educação infantil na organização dos sistemas de educação, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam no mínimo, o padrão de qualidade estabelecido nacionalmente e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso da criança de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental, conforme normativas dos sistemas de educação;
- 1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência de todas as crianças na educação infantil pública e, em especial, dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.15) promover anualmente a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- 1.16) o Município em regime de colaboração com a União, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
- 1.17) realizar e dar ampla divulgação a sociedade civil, anualmente, em regime de colaboração com a União, levantamento da demanda universal e manifesta por creche e pré-escolas, a partir das fontes oficiais e do sistema de educação, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento;
- 1.18) garantir gradativamente o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, respeitando o direito da criança à educação de qualidade;

*[Handwritten mark]*

*Paula B. B.*

*CMC Campos*



- 1.19) assegurar mecanismos de verificação da frequência das crianças de 4 e 5 anos, conforme Lei 12.796/13 que dispõe acerca "controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, com exigência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas";
- 1.20) garantir a aquisição do livro didático para Educação Infantil, com recursos próprios do município, de modo a atender progressivamente todos os agrupamentos de 0 a 5 anos, até o último ano de vigência deste PME;
- 1.21) garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União, Estado e município atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT) e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com deficiência levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos e assegurando que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural e urbana quando houver necessidade;
- 1.22) assegurar e fortalecer os conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar nas instituições de educação infantil, a fim de tornar sua gestão participativa e democrática, bem como para o acompanhamento e controle dos recursos financeiros recebidos e executados pelas instituições;
- 1.23) garantir na matrícula e na organização dos respectivos agrupamentos o número de crianças de acordo a seguinte relação crianças/educador: a) de 0 a 1 ano – 06 crianças/01 educador e um monitor; b) de 1 a 2 anos – 6 a 10 crianças/01 educador e um monitor; c) de 2 a 3 anos – 10 a 15 crianças/01 educador e um monitor; d) 3 anos – 15 a 20 crianças/01 educador e um monitor;
- 1.24) manter e ampliar, em regime de colaboração com a União e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
- 1.25) garantir a permanência de profissionais formados na área, até o último ano de vigência deste PME, para educar e cuidar das crianças de forma indissociável, conjunta e colaborativa no ambiente educacional de 0 a 5 anos de idade;
- 1.26) garantir a presença do instrutor de Libras, do professor de Braille, do Cuidador e Equipe Multiprofissional nas escolas de Educação Infantil para crianças com necessidades auditiva e/ou visual;
- 1.27) cumprir a Política Nacional e Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – DCNEI, Programas e Projetos favorecedores do processo educacional das crianças.
- 1.28) garantir no processo formativo das crianças elementos favorecedores da cultura da paz, dos campos artístico e estético, do cuidado com o meio ambiente, da solidariedade, da ética e da justiça;
- 1.29) assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, laboratório de informática, biblioteca e parques infantis.



## **Meta 2 – Ensino Fundamental**

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 99% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

### **Estratégias:**

- 2.1) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;
- 2.2) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.3) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.4) disciplinar, no âmbito dos sistemas de educação, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
- 2.5) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.6) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 2.7) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
- 2.8) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;
- 2.9) garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas de Ensino Fundamental tenham reformulado, anualmente, seus Projetos Político-Pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental à luz das Diretrizes Nacional e Estadual;



AME Campos





- 2.10) ajustar o número de alunos por professor, garantindo a qualidade do processo ensino-aprendizagem em conformidade com Resoluções específicas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação;
- 2.11) implantar e/ou buscar parcerias com programas e projetos de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de reprovação, abandono escolar e distorção idade-ano, em toda rede pública municipal de Educação;
- 2.12) ampliar a aquisição de veículos escolares apropriados para o transporte dos alunos, nas áreas urbanas e de campo, a partir de assistência financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC, com o objetivo de reduzir o tempo máximo dos estudantes em deslocamento e abandono escolar, atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito DETRAN;
- 2.13) garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e as normas de acessibilidade que garantam segurança aos alunos com deficiências, levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos assegurando que cada ente assumam suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural;
- 2.14) constituir parcerias com o Governo Federal e recursos próprios para garantir a aquisição de equipamentos e mobiliários para o Laboratório de Informática das escolas públicas municipais;
- 2.15) assegurar tecnologias nas escolas, com suporte técnico, estimulando o uso como ferramentas pedagógicas, de forma inovadora, no processo ensino e aprendizagem.
- 2.16) constituir parcerias com o Governo Federal e uso de recursos próprios para garantir a construção da sala e aquisição de equipamentos e mobiliários para o Laboratório de Ciências das escolas públicas municipais;
- 2.17) assegurar recursos necessários para a manutenção do Laboratório de Ciências das escolas públicas municipais;
- 2.18) constituir parcerias com o Governo Federal para garantir a construção e aquisição de mobiliários e acervo literário para a Biblioteca das escolas públicas municipais.
- 2.19) assegurar recursos necessários para a manutenção do acervo literário para a Biblioteca das escolas públicas municipais;
- 2.20) constituir parcerias com o Governo Federal e uso de recursos próprios para garantir mobiliário, equipamentos e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas de ensino fundamental;
- 2.21) acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações planejadas pelo Plano de Ações Articuladas - PAR mediante as responsabilidades estabelecidas;



MC Campos





- 2.22) garantir e ampliar política de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais da educação a partir de parcerias com Programas de Formação e por iniciativa própria;
- 2.23) implantar Diretrizes Curriculares Municipais para o Ensino Fundamental, de maneira a assegurar a formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos;
- 2.24) inserir no currículo do Ensino Fundamental conteúdos que tratem de temáticas afroindígenas, de acordo com as leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, bem como os direitos da criança e do adolescente, conforme a lei nº 8.069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- 2.25) garantir a implementação das leis afroindígenas nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, no currículo do sistema de educação de Inaciolândia, compreendendo o Ensino Fundamental e Médio;
- 2.26) garantir a formação continuada de professores, gestores e técnicos pedagógicos do sistema de educação do município sobre as leis afroindígenas, de forma interdisciplinar;
- 2.27) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.28) intensificar ações de redução do abandono escolar dos alunos do Ensino Fundamental – anos finais;
- 2.29) assegurar em regime de colaboração com a União recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços físicos das escolas que atendem os alunos de 6 (seis) anos e daqueles com dificuldades de locomoção;
- 2.30) construir em regime de colaboração com a União, até o quinto ano de vigência deste PME, uma unidade de ensino para atender a demanda de alunos do ensino fundamental dos anos iniciais;
- 2.31) incentivar projetos educativos que fortaleçam a relação família/escola, visando à melhoria do ensino e aprendizagem;
- 2.32) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;
- 2.33) estimular práticas pedagógicas no sistema de ensino com a utilização de recursos didático-pedagógicos que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos;
- 2.34) garantir interprete de Libras e transcritor do sistema Braille nas escolas que efetivarem matrícula de alunos com deficiência auditiva e/ou visual;

CMCampa



2.35) definir Diretrizes Municipais para a política de formação continuada na modalidade de Educação Especial para professores e demais profissionais da educação do Ensino Fundamental;

2.36) elaborar padrões de qualidade que assegurem aprendizagem para os alunos do Ensino Fundamental, em consonância com os anos de escolaridade;

2.37) criar e regularizar o Sistema de Avaliação Municipal, Avaliação Diagnóstica Municipal do Ensino Fundamental (ADMEF), aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento dos educandos visando a melhoria do ensino e da aprendizagem;

2.38) efetivar a avaliação institucional no município realizando a coleta e análise dos dados, transformando-os em objeto de estudo e socialização dos resultados para propor políticas públicas de melhoramento contínuo;

2.39) assegurar o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas/aulas aos estudantes da Educação Básica do Sistema Municipal de Educação.

### **Meta 3 – Ensino Médio**

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio de 46,0% para 85% (oitenta e cinco por cento).

#### **Estratégias:**

3.1) institucionalizar, em regime de colaboração com a União, o programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.3) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.4) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

OME Campos



- 3.5) universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;
- 3.6) fomentar, em regime de colaboração com a União e o Estado a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;
- 3.7) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
- 3.8) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
- 3.9) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
- 3.10) redimensionar, em regime de colaboração com a União e o Estado a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);
- 3.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 3.12) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.13) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;
- 3.14) ajustar a relação entre o número de alunos e professores, garantindo a qualidade do processo ensino-aprendizagem em conformidade com a legislação vigente;

OTCampes



3.15) estabelecer parcerias com instituições públicas de Ensino Superior para a formação continuada dos profissionais da Educação Básica que atuam no sistema estadual de ensino.

#### **Meta 4 – Inclusão**

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

#### **Estratégias:**

4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar, ao longo deste PME, em regime de colaboração com a União e o Estado, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas;

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

OTC Campos



4.6) garantir a oferta de educação bilingue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilingues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.7) promover a formação de professores em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilingues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.11) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilingues;

4.12) definir, em regime de colaboração com a União, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;



ATC Campos





4.13) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.14) disponibilizar em regime de colaboração com a União materiais didáticos e pedagógicos em BRAILE específicos para alunos cegos e com baixa visão, distribuição de laptops equipados com programas com sistema de voz, para os alunos do sistema de ensino;

4.15) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.16) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.

### **Meta 5 – Alfabetização Infantil**

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

#### **Estratégias:**

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) implantar um sistema de avaliação diagnóstica supervisionada, no primeiro mês do ano letivo, para analisar e adotar medidas corretivas até o término do primeiro trimestre do ano letivo;

5.3) ampliar o uso de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de educação em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

MCampes



5.4) fomentar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças oriundas do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural das comunidades;

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) selecionar, capacitar e certificar professores do quadro municipal de educação com perfil alfabetizador para assumirem e acompanharem os três primeiros anos da alfabetização;

5.8) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.9) oferecer condições a todos os docentes que tenham alunos com deficiência inseridos em salas regulares, ambientes alfabetizadores, respeitando as especificidades e o número de alunos determinado pela legislação vigente;

5.10) oferecer a todas as crianças que apresentem dificuldades em alfabetização, reforço escolar em contraturno com acompanhamento pedagógico supervisionado para garantir a aprendizagem;

5.11) priorizar o acompanhamento individual das crianças com dificuldades de aprendizagem especificamente no 3º ano (final do ciclo de alfabetização) para garantir que até o final do ano letivo vigente, 100% das crianças sejam alfabetizadas;

5.12) fortalecer o acompanhamento pedagógico no Ensino Fundamental - anos iniciais, referente à alfabetização na idade certa.

### **Meta 6 – Educação Integral**

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 18% (dezoito por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

#### **Estratégias:**

6.1) garantir, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos

Alcides



(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) instituir, em regime de colaboração com a União, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) garantir, em regime de colaboração com a União, a ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros convivência, bibliotecas, praças, parques, teatros e cinemas;

6.5) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.7) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

### **Meta 7 – Qualidade da Educação Básica/IDEB**

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

#### **Estratégias:**

7.1) apoiar a implantação, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:



Antônio Campos





a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) construir em colaboração com gestores e professores um indicador da qualidade educacional do município com base no desempenho dos estudantes, considerando o perfil do corpo docente, do gestor, os recursos pedagógicos disponíveis e as condições de infraestrutura da escola;

7.4) garantir o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) formalizar e executar o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) orientar o planejamento das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nas escolas do Ensino Fundamental, de forma a buscar atingir as metas do IDEB.

### **Meta 8 – Elevação da escolaridade/Diversidade**

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano Municipal, inclusive, para as populações do campo e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

#### **Estratégias:**

8.1) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) implementar políticas públicas de Estado de educação de jovens, adultos e idosos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com

ME Campos 63



defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) garantir e incentivar o acesso à escolarização de qualidade e, somente em último caso, a exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) promover, em regime de colaboração com o Estado e a União, e em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo para a garantia da frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.5) promover a busca ativa de jovens fora da escola, bem como a sua permanência para continuidade da formação, em parceria com as áreas de assistência social, saúde, esporte, cultura e proteção à juventude;

8.6) estimular a manifestação da demanda social por educação de jovens e adultos no município, em regime de colaboração com o Estado e sociedade civil, por meio de estratégias de mobilização social, comunicação, chamadas públicas e formação de gestores educacionais, destinadas a promover o direito humano à EJA na agenda pública e sua concretização nas políticas educacionais, garantindo a diversificação de ofertas educativas;

8.7) criar, na modalidade da EJA, salas de acolhimento às crianças de 0 a 10 anos das mães e/ou responsáveis alunos/alunas no horário escolar;

8.8) garantir a educação especial inclusiva na modalidade EJA, bem como o atendimento educacional especializado complementar e suplementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola, de outra escola da rede pública ou em instituições conveniadas e centros de atendimento educacional especializados;

8.9) promover a elaboração, revisão e/ou adequação do currículo formativo para EJA, aproximando-o do mundo do trabalho, na perspectiva integral, omnilateral, estabelecendo interrelação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, adequando a organização do tempo e do espaço pedagógico às características desses estudantes; bem como estratégias pedagógicas adequadas às faixas etárias da EJA;

8.10) promover a integração da EJA e educação popular com políticas públicas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura e lazer entre outros, na perspectiva da formação integral dos cidadãos;

8.11) inserir nos currículos mínimos dos diversos níveis e modalidades do ensino formal os conteúdos voltados ao processo do envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimento sobre a matéria, conforme preceitua a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

8.12) promover estudos para identificar onde melhor se situariam os adolescentes de 15 a 17 anos, se na EJA ou no Ensino Regular;

AME Campos



8.13) realizar em parceria com a área da saúde diagnóstico sobre a saúde dos estudantes, de modo a identificar problemas que afetam o processo de ensino e aprendizagem, bem como a continuidade dos estudos e a necessidade de ampliação das políticas de assistência ao estudante em todos os níveis e modalidades de ensino;

8.14) redefinir o calendário escolar da EJA de modo a fazer com que a duração do tempo da aula e sua organização no ano civil estejam de acordo com a especificidade do público da modalidade, que, mesmo de forma precária, já ocupa alguma posição no mercado de trabalho.

### **Meta 9 – Alfabetização de jovens e adultos**

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento), até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

#### **Estratégias:**

- 9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos, na expectativa de atender os 19,6% dos não alfabetizados do município de Inaciolândia com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4) realizar chamadas públicas no início de cada semestre para educação de jovens e adultos e realizar mobilizações regulares, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil, com vistas ao convencimento dos educandos da EJA para o processo de alfabetização e continuidade da escolarização;
- 9.5) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde e promoção social;
- 9.6) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
- 9.7) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;



9.8) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimento sobre a matéria, conforme preceitua a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

9.9) estabelecer e ampliar parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade e o aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da sociedade civil para EJA;

9.10) garantir uma política de fomento à leitura que contribua para o desenvolvimento da capacidade crítica e para a consolidação da subjetividade, assim como para diminuir o descompasso existente entre escolaridade e acesso a bens culturais, bem como com vistas ao impacto sobre a continuidade da escolarização de jovens, adultos e idosos e, conseqüentemente, sobre o desenvolvimento de suas habilidades de leitura e escrita ao longo do tempo e da garantia do processo de letramento;

9.11) discutir e socializar propostas curriculares, que atendam às especificidades da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio, considerando-se a especificidade dos sujeitos da modalidade, interesses e demandas locais.

### **Meta 10 – EJA Integrada**

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

#### **Estratégias:**

10.1) manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos, considerando as especificidades das populações itinerantes, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos, com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

OTC Campos.



10.5) implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9) institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

### **Meta 11 – Educação Profissional**

Ofertar matrículas na educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

#### **Estratégias:**

11.1) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

*Antônio*

*Antônio*



11.3) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.4) ampliar em regime de colaboração com a União e o Estado, a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.5) ampliar, em regime de colaboração com a União e o Estado a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.6) expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.7) elevar gradualmente em regime de colaboração com a União e o Estado o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

## **Meta 12 – Educação Superior**

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

### **Estratégias:**

12.1) incentivar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências da natureza e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.2) estabelecer parcerias com as IES, visando a ampliação do campo de estágio curricular obrigatório;

12.3) incentivar o acesso de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas na forma da lei;

12.4) incentivar as IES para estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município, da região e do País;

12.5) apoiar a consolidação e a ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

Campos



12.6) incentivar a expansão do atendimento específico a populações do campo em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.7) mapear a demanda e apoiar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.8) elaborar e implementar, em parceria com as IES públicas, política de formação continuada para professores efetivos da Educação Básica por meio do aproveitamento de vagas ociosas nas disciplinas dos cursos de graduação;

12.9) ofertar transporte público gratuito para atender a demanda dos jovens e das jovens para o acesso ao ensino superior.

### **Meta 13 – Qualidade da Educação Superior**

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

#### **Estratégias:**

13.1) incentivar o aumento do número de mestres e doutores no município por meio de valorização nos planos de carreira do magistério do sistema de educação;

13.2) reestruturar o plano de carreira do magistério do sistema municipal de educação de modo a garantir a valorização dos mestres e doutores do município, até o terceiro ano de vigência deste PME;

### **Meta 14 – Pós-Graduação**

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

#### **Estratégias:**

14.1) incentivar a disseminação da prática da pesquisa em educação e áreas afins, como aspecto integrante e modernizador dos processos de ensino-aprendizagem, nas redes de ensino, inclusive com a participação das IES no desenvolvimento da pesquisa;

14.2) estimular as IES a estabelecer, em parceria com o setor público, a implantação de planos de capacitação dos servidores técnico-administrativos das instituições públicas que atuam no município;

14.3) apoiar a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância;

  
Mecampes.





14.4) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.5) estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos.

14.6) incentivar o aumento de 10% do número de mestres e doutores no município.

### **Meta 15 – Profissionais de Educação**

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

#### **Estratégias:**

15.1) garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais para formação de professores na Educação Básica;

15.2) assegurar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.3) instituir programa de acompanhamento ao professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a efetivação do professor ao final do estágio probatório;

15.4) ampliar na infraestrutura existente das escolas, espaços de convivência adequados para os trabalhadores da educação, equipados com recursos tecnológicos e acesso à internet;

15.5) valorizar os profissionais do magistério do sistema público municipal da educação básica em regime de colaboração com a União, através do acesso gratuito, aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tablets, data show e outros equipamentos, com o acesso gratuito à internet aos professores em efetivo exercício;

15.6) estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização de crianças e de educação de jovens e adultos;

  
OTC Campos





15.7) propor junto às Instituições de Ensino Superior a ampliação da oferta dos cursos de licenciatura em segunda graduação, em regime de colaboração com o Estado e a União, considerando aqueles que trabalham fora da área de formação;

15.8) manter e ampliar a oferta de formação continuada para alfabetizadores e profissionais da educação básica para jovens e adultos, com caráter de continuidade e enquanto política pública de estado;

15.9) promover formações obrigatórias em serviço: no início de cada semestre, com ao menos uma semana de formação seguida de planejamento orientado pelas instituições responsáveis; formação continuada semanal e/ou quinzenal coletiva nas escolas (grupos de estudo, planejamentos, etc.), com vistas a possibilitar a mudança de postura por parte dos profissionais e subsidiá-los para a assunção de um trabalho comprometido, crítico, que favoreça a formação de conceitos e com qualidade social;

15.10) ampliar a participação na formação continuada por meio de simpósios; seminários; trocas de experiências entre escolas, (sub)secretarias/secretarias/Unidades Regionais; possibilitando o acesso a novas formas de trabalho pedagógico e referenciais;

15.11) promover a formação continuada específica para as salas multisseriadas com metodologias que contribuam para a permanência dos alunos, convencendo-os a cada dia da importância do seu retorno à sala de aula;

15.12) garantir, na formação inicial e continuada, elementos básicos para a implementação e ampliação da criação de materiais didáticos, a elaboração, a avaliação e a socialização de material didático próprio produzido por professores e alunos da alfabetização e Educação Básica, observando as especificidades regionais e, ainda, avaliar e socializar o material didático-pedagógico fornecido pelo Ministério da Educação;

15.13) garantir parceria com o Fórum Goiano de EJA e IES para promover ações de formação continuada: encontros temáticos, encontros estaduais/regionais/nacionais etc.

### **Meta 16 – Formação**

Formar, em nível de pós-graduação, 90% (noventa por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

#### **Estratégias:**

16.1) garantir em regime de colaboração com a União e o Estado, programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

  
M. Campos





16.2) garantir a consolidação do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.3) ampliar e garantir a oferta de bolsas de estudo em regime de colaboração com a União para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.4) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, garantindo a implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público, entre outras;

16.5) promover a divulgação e incentivo junto aos profissionais da educação básica de informações sobre os cursos de Pós-Graduação;

16.6) estimular a ampliação e o desenvolvimento da Pós-Graduação e da pesquisa nas Instituições de Ensino Superior públicas e privadas, aumentando assim o número de docentes na educação básica com maior qualificação.

#### **Meta 17 – Valorização dos Profissionais do Magistério**

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

#### **Estratégias:**


17.1) constituir como tarefa permanente do Conselho Municipal de Educação o acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) garantir o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho em atividades extraclasse, dos/as profissionais do magistério do Sistema Público Municipal de Educação, conforme a Lei 11.738/2008;

17.3) ampliar, em regime de colaboração com a União e Estado, a assistência financeira específica para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

#### **Meta 18 – Planos de Carreira**

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

  
M. Campos





### **Estratégias:**

18.1) estruturar a rede pública municipal de educação básica de modo que, até o início do quinto ano de vigência deste PME, 95% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício na rede escolar a que se encontrem vinculados;

18.2) implantar, na rede pública municipal de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e o Município, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

18.4) prever, no plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de mestrado;

18.5) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, com o apoio do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6) apoiar a priorização do repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;

18.7) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;

18.8) cumprir o Plano de Carreira, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Municipal de Educação nas formas legais.

### **Meta 19 – Gestão Democrática**

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

### **Estratégias:**



AMC Campos





19.1) instituir políticas públicas que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2) instituir a eleição direta para o cargo de gestor das escolas públicas do Sistema Municipal de Educação, promovendo as condições para a efetiva participação das comunidades local e escolares;

19.3) criar Comissão formada por técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representantes do Conselho Municipal de Educação, para elaboração de critérios técnicos que fundamentem o Decreto que normatize a eleição e a profissionalização dos gestores escolares;

19.4) garantir a participação em programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas;

19.5) garantir aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para o bom desempenho de suas funções;

19.6) estimular na rede de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.7) fortalecer os conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.8) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.9) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.10) assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar sua autonomia financeira, por meio do repasse de recursos diretamente às escolas para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica, de forma a atingir um modelo de educação pública de qualidade do Sistema em um prazo máximo de dois anos, a partir da vigência deste Plano;

19.11) garantir, em regime de colaboração com a União e com o Estado, a participação em programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como participar de

Antecampus

Antecampus



prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;

19.12) garantir formação continuada em serviço na área de administração e/ou gestão escolar, bem como em Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, a pelo menos 80% dos gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da escola, a fim de garantir a efetivação da gestão democrática no Sistema Municipal de Educação;

19.13) assegurar a todas as escolas, apoio e acompanhamento na formulação dos Projetos Pedagógicos, Plano de Desenvolvimento da Escola, com observância às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e das Matrizes Curriculares do Estado;

19.14) garantir às escolas pessoal administrativo, pedagógico e operacional, capacitando-os para colaborar com uma gestão eficiente e democrática, favorecendo um atendimento de qualidade a toda a comunidade escolar.

## **Meta 20 – Financiamento da Educação**

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

### **Estratégias:**

20.1) garantir, em regime de colaboração com a União fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) aperfeiçoar e ampliar, em regime de colaboração com a União os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4) fortalecer, em regime de colaboração com a União e o Estado os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a 20.5) transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a

AmCampos



colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.5) acompanhar o desenvolvimento, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6) acompanhar no prazo de 2 (dois) anos da vigência do PME, a implementação pela União do Custo Aluno-Qualidade Inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.7) garantir em regime de colaboração com a União o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8) acompanhar o CAQ que será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.9) assegurar em regime de colaboração com a União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros ao Município caso não consiga atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.10) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei;

20.11) ampliar e garantir maior autonomia financeira dos recursos destinados à Educação para a Secretaria Municipal de Educação de acordo com a legislação vigente.

20.12) implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União e o Estado, para ações voltadas à solução de problemas de transporte escolar enfrentados pelo município, na zona urbana e rural, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas;

20.13) aplicar os recursos financeiros permanentes à educação infantil, ensino fundamental e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre o Estado e o município, em especial as decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do artigo 75 §

OTC Campos



1º da LDB (Lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.14) implementar ações junto ao Fundo Municipal de Educação e Fundeb, para que a Educação de Jovens e Adultos tenha o mesmo valor nas formas de financiamento da Educação Básica e ampliar sua participação nos percentuais estipulados pela Constituição Federal Brasileira, em seu artigo 212, como forma de garantir verbas específicas aos programas da EJA do município;

20.15) articular em regime de colaboração com a União e o Estado a ampliação da oferta da EJA nos sistemas de ensino, estadual e municipal;

20.16) financiar em regime de colaboração com a União e o Estado a adequação da rede física para o atendimento da EJA integrada à Educação profissional.



Att. Campos





## ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O PME de Inaciolândia compõe um conjunto integrado e articulado com o PNE e PEE, quanto aos objetivos, às prioridades, diretrizes e metas do documento, de forma a somar esforços das três esferas de governo para atingir as metas estabelecidas. Contudo, para tornar o Plano Municipal de Educação exequível, quanto à implementação das políticas estabelecidas, faz-se necessário criar mecanismos para o acompanhamento e a avaliação das ações em cada modalidade de ensino.

A articulação e a coordenação do Plano Municipal de Educação serão exercidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como órgão executivo, pela Comissão de Educação da Câmara Legislativa Municipal, como órgão propositivo de revisão do percentual de investimento público em educação e pelo Conselho Municipal de Educação, como órgão normativo e como instância de consulta e de articulação com a sociedade. A participação ativa de todos os envolvidos no processo educacional é fundamental para o sucesso do Plano.



ATC Campos

